

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 005/2016**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, **Decreto Estadual nº 876/2013**, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008, e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, visando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA: 12/01/2016**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11:00 H**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por **OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU ATIVOS DE TI, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, VISANDO A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PARA O DATACENTER DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OS QUANTITATIVOS CONSTANTES** deste edital e anexos.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3. A adjudicação será POR LOTE**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

### **Anexo I-A: Especificações Técnicas**

Anexo I-C: Estimativa de Preços

Anexo I-B – Serviços de assistência técnica, suporte técnico e níveis de serviço

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

### **Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços**

Anexo VII: Minuta do Contrato (Anexo I do Contrato – Política de Segurança, Anexo I-B do Contrato serviços de assistência técnica, suporte técnico e níveis de serviço, e Anexo II do Contrato – Termo de Responsabilidade e Sigilo das Informações do Contratante)

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail **cpl@banparanet.com.br até 16h.**

**3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até **às 16h.**

**4.2.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- 5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;
- 5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 6.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor do total unitário do lote cotado, que compreende a soma de todos os valores unitários dos itens contidos no lote (coluna E do anexo II), a partir da data da liberação do edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às **11:00hs do dia 12/01/2016** horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.6. A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SERÁ PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO DO TOTAL UNITÁRIO DO LOTE, ESTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL, DEVENDO SER OBSERVADOS TAMBÉM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7 E SEUS SUBITEMS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL:**

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **60 (SESSENTA) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c) Preço Unitário, Total de Preços Unitários e Preço Global da proposta para o LOTE COTADO**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (modelo de proposta de preços – Anexo II);

**d)** Apresentar declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e instrumento de contrato, **conforme determina os itens 7 (subitem b1 e b2) e 8 (subitem 8.5 e 8.5.1) do Termo de Referência, anexo I deste edital.**

**f)** Deverá assegurar garantia e assistência técnica do objeto conforme definido no Termo de Referência.

**g)** Entregar os bens que lhe forem adjudicados conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**h)** Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A.**

**7.6.1.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.6.2.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.7.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.8.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.9.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.10.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A partir das **11:00hs (horário de Brasília) do dia 12/01/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **TOTAL DOS VALORES UNITÁRIOS DO LOTE**, que compreende a soma de todos os valores unitários dos itens contidos no lote, **apurado conforme modelo do anexo II (coluna E) deste edital.**

**9.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

**10.3. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS NEGOCIAÇÕES, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS VALORES UNITÁRIOS COMO O GLOBAL.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.**

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, que compreende a soma de todos os valores unitários dos itens contidos no lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação por ITEM.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**12.1.4. DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e instrumento de contrato, **conforme determina os itens 7 (subitem b1 e b2) e 8 (subitem 8.5 e 8.5.1) do Termo de Referência.**

**12.1.5. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.1.6. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

#### **12.1.7. Qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente,

deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**b)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.3.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da Pregoeira.

**12.3.1.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, também deverão ser inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3.

**12.3.2 – Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.**

**12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também **deverá inserir, como anexo, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

**12.3.4.** O licitante que deixar de inserir, como anexo, no sistema comprasnet, a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os originais e/ou autenticados dos documentos e propostas que foram inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, na forma do item 12.3, para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (CINCO) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.



### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

**13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou fax (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3392.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo (VI) e nas condições previstas neste Edital.

**15.2.** Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos LOTES constantes do Termo de Referência – Anexo I e seus anexos, deste Edital.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

**15.4. DA FORMALIZAÇÃO:**

**15.4.1.** Homologada a licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o fornecedor primeiro classificado para o lote.

**15.4.2.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

**15.4.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **15.5. DA PUBLICAÇÃO:**

15.5.1. Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.

#### **15.6. DO CANCELAMENTO:**

15.6.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pelo BANPARA quando caracterizado o interesse público.

15.6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

- a) Por descumprimento do fornecedor, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando, nos termos do art. 12, § 3º do Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004:
  - b.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b.2.) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

15.6.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O fornecedor, cujo preço estiver registrado em Ata, terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

**16.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

**16.2.1** O Contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.2.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência do Contrato.

**16.2.3.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra empresa cujo preço esteja registrado, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

**16.2.4.** No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a garantia contratual, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, e prevista no item 26 deste Edital e na cláusula quatorze da minuta do contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

**17.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Entregar os objetos nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência**

(Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;

- d)** Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- e)** Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- f)** Fornecer os materiais de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- g)** Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h)** Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- i)** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- j)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**17.2.** O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a)** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b)** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**17.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**17.4.** O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (Anexo VII).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**18.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes

do **CONTRATADO**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;

b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;

c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;

d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;

e) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;

f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**19.1.** O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nas condições estabelecidas no referido Termo de Referência (anexo I).

**19.2.** O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.

**19.3.** Os bens serão entregues de acordo com as condições, prazos e exigências estabelecidas no termo de referência.

**19.1.3.** Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e anexos, bem como, na proposta do ADJUDICATÁRIO serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituí-los no prazo assinado pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**20.1.** O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme descrito no item 12 do termo de referência.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado com observância as regras do **Termo de Referência**, Anexo I do edital.

**21.2.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**21.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**21.3.** O **CONTRATADO** emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da área SUSEM/GESEI. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo **CONTRATANTE** até 10 dias da apresentação da fatura.

**21.4.** Os pagamentos serão feitos pelo **CONTRATANTE** nos moldes estabelecidos no parágrafo anterior, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banpará com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando o Banco isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

**21.5.** Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**21.6.** Serão efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**21.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao **ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**21.8.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

**21.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

**22.2.** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**22.3.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante **e-mail** a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**22.4.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;



**22.5.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

### **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **25. DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**26.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**26.3 -** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

**26.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

**26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**26.10.** A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**26.15.** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**26.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**26.17.** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**26.18.** Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

**26.19.** Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**26.20.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**26.21.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**27.22.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 29 de Dezembro de 2015.

**Manuele Silva**  
**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos ou ativos de TI, bem como a contratação de serviços, tais como instalação, configuração, treinamento e suporte, visando à expansão da capacidade de armazenamento e proteção de dados para o datacenter do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, mediante processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços, observadas as especificações técnicas mínimas e os quantitativos constantes deste Termo de Referência.

**1.1. LOTE ÚNICO – EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO**

LOTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA PREVISTA	QUANTIDADE INICIAL A SER ADQUIRIDA
1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 1	2	2
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 2	1	1
3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 3	2	2
4	GAVETA DE DISCO TIPO 1	8	0
5	GAVETA DE DISCO TIPO 2	8	0
6	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 1	50	0
7	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 2	50	0
8	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 3	20	0
9	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 4	50	0
10	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 1 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	2	2
11	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 2 E TIPO 3 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	3	2
12	SWITCHES STORAGE AREA NETWORK (SAN)	8	4
13	UNIDADES DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO	2	0
14	EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA SOFTWARE DE BACKUP	40	20

15	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	2	0
16	EXPANSÃO DE APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	2	0
17	UNIDADES DE TREINAMENTO	3.000	1.500

### 1.2. Das Quantidades

As quantidades acima descritas são as quantidades máximas para o referido projeto para efeito de registro de preço. No Anexo I deste Termo de Referência constam as aquisições iniciais que podem se ajustar à nossa infraestrutura e também atendem ao nosso objetivo.

### 1.3. Da Validade da ARP

O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses.

## 2. Especificações

A descrição detalhada do objeto a ser contratado encontra-se no presente projeto básico .

### 3. Do Prazo de Entrega

Os produtos que compõe o objeto deste instrumento deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do termo de contrato.

Os serviços que compõe o objeto deste instrumento deverão ser iniciados após a emissão da respectiva ordem de serviço, gerada após assinatura do contrato e eventual entrega do produto, e terão o prazo máximo de conclusão de acordo com o especificado no respectivo serviço.

#### 3.1. Do Local de Entrega

Os equipamentos/soluções deverão ser entregues na Superintendência de Logística, situada à Avenida Senador Lemos, 2671, Bairro: Sacramenta - Belém – PA, CEP 66120-000, em horário comercial, das 8 às 18hs;

## 4. Do Recebimento do Material

- a) Corre por conta do licitante vencedor qualquer prejuízo causado aos materiais contratados em decorrência do transporte;
- b) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor;
- c) Os materiais/equipamentos serão recebidos em até 60 dias, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

- d) O recebimento DEFINITIVO ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, observando o disposto na alínea “b” do inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93. Isto inclui desembalagem, conferência dos componentes, integração (instalação de opcionais, cabos, acessórios) dos componentes fornecidos, acomodação de equipamentos nos racks disponibilizados pela CONTRATANTE, ativação de equipamentos na rede elétrica, atualização dos firmwares, caso necessário, e testes gerais do funcionamento do equipamento, tendo a CONTRATANTE um prazo de até 05 dias úteis para fazer essa verificação;
- e) Caso algum equipamento apresente defeito, este deverá ser substituído por outro de iguais características, não sendo aceitas manutenções no equipamento defeituoso por ocasião da entrega;
- f) Os responsáveis pelo recebimento dos materiais/equipamentos adquiridos pelos participantes deste edital deverão ser consultados junto aos próprios participantes.

#### **4.1. Do Pagamento**

- a) Os materiais/equipamentos deverão ser fornecidos, SOB DEMANDA DO BANCO, mediante Nota Fiscal. Após a configuração/instalação o responsável pela fiscalização do contrato atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento;
- b) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal.

#### **5. Da Justificativa**

a) A área de Tecnologia do Banpará hoje mantém funcional e em alta disponibilidade 24x7 uma complexa infraestrutura de Tecnologia da Informação, a qual atende a todas as áreas do banco, suportando de forma efetiva as aplicações essenciais para suas atividades de negócio. Sabemos que dentre tantas estruturas tecnológicas disponíveis, algumas são consideradas de missão crítica. Possuímos ainda outras tantas estruturas trabalhando de forma sistêmica, em ambientes físicos distribuídos, proporcionando continuidade ininterrupta dos serviços de tecnologia oferecidos, dia-a-dia, a nossa Instituição e seus jurisdicionados, como se vê a seguir:

<ul style="list-style-type: none"><li>• SPA Interface;</li><li>• SPA Mapper;</li><li>• SPA MAgent;</li><li>• Conta Corrente Web;</li><li>• Total Banco Contabilidade</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 163 servidores de agência entre IBM e HP rodando Windows 2008 R2 64bits e ESX 5.5;</li><li>• 8 servidores de aplicação JBoss;</li><li>• 15 servidores de aplicação IIS;</li><li>• 10 Servidores de aplicação Weblogic;</li></ul>
--	--

<p>Agência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço Senha alfa;</li><li>• Cobrança Registrada;</li><li>• PD Cred;</li><li>• Portal de Crédito;</li><li>• PD Desenv;</li><li>• PD INSS;</li><li>• PD SIPAE;</li><li>• PD Rede;</li><li>• BCard;</li><li>• Internet Banking PF;</li><li>• Internet Banking PJ;</li><li>• Internet Banking Governo;</li><li>• Internet Banking Prefeitura;</li><li>• Portal Institucional;</li><li>• Mobile Banking;</li><li>• SPB;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 6 servidores de aplicação Apache;</li><li>• Cluster Power HA: Cluster de alta disponibilidade para ambientes IBM power;</li><li>• Cluster de virtualização VMware hospedando 330 VMs;</li><li>• 4 blades chassis IBM Pure Flex / Flex System;</li><li>• 2 blades chassis HP C7000</li><li>• 4 Storages IBM V7000;</li><li>• 1 Storage IBM DS8100;</li><li>• 1 Storage HP EVA 62100</li><li>• Virtualizador de storage EMC VPLEX;</li><li>• 4 switches SAN;</li><li>• 1026 ativos de rede</li></ul>
--	--

b) O fato é que, diante da diversidade de infraestrutura e de tecnologias é indiscutível afirmar que a prioridade maior é a prevenção a possíveis desastres, ou seja, evitar o fato imprevisível o qual escapa ao nosso controle, ou seja, contingenciar as inúmeras atividades de nosso cotidiano profissional cercado-nos de redundância e unidades estratégicas de segurança que propiciem principalmente aos nossos sistemas as características primordiais de alta disponibilidade, desempenho e recuperação;

c) Este projeto de EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS, tem como principal objetivo complementar a infraestrutura de ativos de armazenamento, contingência e backup atualmente existente nos 02 (dois) ambientes seguros de DATACENTER do Banpará;

d) Além do apontado no item anterior, o presente projeto está totalmente alinhado com o recente projeto de complemento da infraestrutura de alta disponibilidade física, lógica e elétrica dos ambientes de DATACENTER do Banpará, já em fase de execução;

e) Em consonância com o Planejamento Estratégico do Banco onde está inserido o Plano de Oportunidades, o Plano de Expansão das agências e o suporte necessário as áreas de negócios do Banco;

f) É pelo exposto nos itens anteriores que se justifica os investimentos.

## **6. Do Julgamento do Objeto**

O julgamento das propostas deverá ser do tipo menor preço.

Justifica-se o registro de preço por grupo de itens pelos seguintes motivos: facilidade de operacionalização do fornecimento; similaridade dos itens; possibilidade de registrar melhores preços em decorrência do somatório dos itens do grupo.

## **7. Apresentação da Proposta**

a) Após concluída a fase de lances, o licitante que houver ofertado o menor preço deverá apresentar proposta escrita para o(s) item(ns) correspondente(s), conforme planilhas de preços constante no Anexo II deste Termo de Referência, contemplando todos os valores ali dispostos, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

b) O licitante que houver ofertado o menor preço deverá apresentar para o(s) item(ns) correspondente(s) as seguintes declarações por escrito:

b.1) Para os itens 01, 02 e 03, declaração que apresentará, no prazo máximo de cinco dias a partir da assinatura do contrato, certificados e/ou provas de certificação emitidos pelos órgãos competentes que comprovem as certificações profissionais exigidas pelo subitem 8.5.1 do item 8.5;

b.2) Declaração que apresentará, no prazo máximo de cinco dias a partir da assinatura do contrato, documento(s) formal(is) que comprove(m) atendimento às condições exigidas pelo item 8.5;

## **8. Requisitos Exigidos aos LICITANTES**

**8.1.** O LICITANTE deverá oferecer todos os itens do LOTE ÚNICO, sob pena de desclassificação;

**8.2.** Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e deverão estar em linha de produção do fabricante;



**8.3.** Todos os produtos oferecidos devem ser completamente compatíveis/homologados entre si e com o parque computacional exposto;

**8.4.** Todos os produtos oferecidos devem ser de um mesmo fabricante ou em regime de OEM;

**8.5.** Para os itens que exigirão comprovação de certificados profissionais, conforme item 8.5.1, caso o LICITANTE vencedor apresente no ato da contratação apenas um profissional para a execução do projeto, este deverá possuir todas as certificações mínimas exigidas. Havendo mais de um profissional envolvido, estes deverão possuir individualmente, pelo menos, uma das certificações mínimas exigidas e no conjunto a equipe deverá possuir todas as certificações mínimas exigidas para os respectivos itens.

**8.5.1. Para os serviços requeridos nos itens 01, 02 e 03, as certificações profissionais mínimas exigidas serão:**

- **Certificação de instalação técnica oficial do respectivo fabricante, de nível médio ou avançado, para a solução oferecida;**
- **VMware Certified Professional V5 (VCP5);**

**8.5.2. Cada integrante designado, no ato da contratação, pelo LICITANTE vencedor como responsável pela proposta técnica oferecida e pela coordenação da execução do(s) serviço(s), deverá atender pelo menos uma das seguintes condições:**

- **Ter formação superior em ciência da computação, engenharia da computação, ou semelhante, comprovando tal graduação através do respectivo certificado, declaração ou diploma de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;**
- **Comprovar através da Carteira de Trabalho e Previdência Social já trabalhar com gerencia de Infraestrutura de datacenter, no perfil de analista de suporte ou superior, de nível pleno ou sênior, há pelo menos 5 anos, a contar da data de assinatura do contrato;**

**8.6.** O LICITANTE vencedor deverá apresentar no ato da contratação declaração do respectivo fabricante comprovando ser uma revenda autorizada para a comercialização do(s) produto(s) oferecidos, objetos deste Termo de Referência;

**8.7.** O LICITANTE vencedor deverá apresentar no ato da contratação declaração do fabricante explicitando o cumprimento de todos os requisitos especificados nas cláusulas de garantia e suporte, incluindo a descrição dos produtos propostos;

**8.8.** A CONTRATANTE poderá, no ato da contratação, requerer da CONTRATADA a comprovação das características exigidas, independente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem sejam exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante;

**8.9.** Com intuito de garantir a coesão e integração na execução dos serviços de instalação exigidos, não será aceito a criação de consórcio para atender os requisitos definidos;

**8.10.** A CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, o LICITANTE deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item, sob pena de desclassificação;

**8.11.** No certame, o LICITANTE deverá destacar o valor unitário de cada item que o compõe;

## **9. Condições de Fornecimento**

**9.1.** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, onde serão instalados e devidamente testados. Somente após a constatação do perfeito funcionamento, serão aceitos;

**9.2.** Prazo de entrega deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias;

**9.3.** Para efeito de verificação da conformidade ou não das especificações constantes do presente Termo, a Superintendência de Infraestrutura Tecnológica - SUINF deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;

**9.4.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, controladores de dispositivos, programas de configuração;

**9.5.** Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

**9.6.** As licenças fornecidas deverão ser originais, do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou com prazo de utilização determinado, nem licenças OEM ou atreladas a produtos de outros fabricantes;

**9.7.** Fornecer, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos adquiridos, tais como prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;

**9.8.** Os serviços descritos deverão ser realizados pela CONTRATADA, de modo que o tempo de parada dos servidores envolvidos seja mínimo. Qualquer eventual parada deverá ser acordada com a equipe técnica designada pela CONTRATANTE;

**9.9.** Para cada item que envolva a execução de serviços, constante no LOTE ÚNICO, após sua conclusão, a SUINF atestará a respectiva Nota Fiscal e emitirá parecer para que a Área Administrativa proceda com a liberação da fatura para pagamento;

**9.10.** A execução dos serviços requeridos, deverá atender integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE, responsabilizando-se o vencedor do certame por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o bom funcionamento do material ofertado. Atividades que não façam parte deste objeto mas que se mostrem mandatórias, uma vez que levantadas e solicitadas pela CONTRATADA, serão avaliadas e, caso aprovadas, providas pela CONTRATANTE;

**9.11.** A CONTRATADA deverá fornecer os itens de serviço contratados nos prazos indicados neste Termo de Referência, tendo em vista que tal abandono na execução acarretará prejuízos a CONTRATANTE, uma vez que os equipamentos, serviços de treinamentos e de instalação/configuração de cada ITEM fazem parte de uma solução.

**9.12.** Após a conclusão das atividades um relatório detalhando as atividades e configurações deverá ser entregue pela CONTRATADA à equipe técnica da CONTRATANTE no formato digital e em cópia impressa;

## **10. Garantia e Suporte**

**10.1.** A garantia e suporte exigidos deverão ser de no mínimo 36 meses;

**10.2.** A garantia e suporte aqui descritos deverão ser prestados diretamente pelo fabricante dos produtos;

**10.3.** Durante o período de garantia exigido, a modalidade de atendimento técnico para correção de problemas nos equipamentos deverá ser on-site (no local onde os equipamentos foram instalados);

**10.4.** A cobertura do atendimento deverá ser 24 X 7( 24 horas, todos os dias da semana, inclusive em feriados);

**10.5.** O fabricante deverá restabelecer o funcionamento normal dos equipamentos, no prazo máximo de 24 horas;

**OBS.:** A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA e o respectivo fabricante na eventualidade onde este prazo não seja cumprido, ficando a CONTRATADA e/ou o respectivo fabricante intimados a apresentar justificativa plausível em um prazo de 10 dias corridos, que será avaliada e julgada pela CONTRATANTE, a qual decidirá sobre a aplicabilidade das sanções prevista;

**10.6.** A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.7.** O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir centro de atendimento técnico próprio, ou equipe técnica de atendimento própria, sediada na região metropolitana sede da CONTRATANTE para atendimento local dos chamados técnicos;

**10.7.** O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet;

**10.8.** Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

**10.9.** As novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares e firmwares dos hardwares adquiridos, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sem ônus durante o período de garantia;

**10.10.** Quando do recebimento definitivo do objeto será assinado Termo de Garantia pelo licitante vencedor conforme especificações do fabricante e condições estipuladas no presente Termo de Referência, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.078/90;

## **11 - Obrigações das Partes**

### **11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**11.1.1.** Acompanhar o período de garantia do (s) bem (ns), através de servidor designado para este fim;

**11.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor da SUINF designado para este fim.

**11.1.4.** Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços.

**11.1.5.** A CONTRATANTE irá prover previamente toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Para tanto, na ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao Superintendente de Infraestrutura Tecnológica da CONTRATANTE, um documento informando todas as características físicas dos equipamentos a serem oferecidos, onde deverá constar, no mínimo, suas dimensões, peso, consumo elétrico, tipos de conectores e dissipação de calor, de forma a possibilitar a CONTRATANTE a adequação do ambiente para a futura instalação;

**11.1.6.** Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;

**11.1.7.** Deverá fornecer login e senha para o técnico da CONTRATADA que necessite de acesso aos equipamentos;

### **11.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

**11.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

**11.2.2.** Fornecer os materiais requeridos dentro dos prazos estabelecidos no presente documento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

**11.2.3.** Comunicar ao responsável pelo recebimento do objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, com a devida comprovação;

**11.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou do serviço, de acordo com os artigos 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.5.** Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstituir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência ou às ofertadas na proposta de preços;

**11.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**11.2.7.** Instalar o(s) equipamento(s) fornecido(s), no endereço designado pela contratante;

**11.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**11.2.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**11.2.10.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11.2.11.** Em caso de se verificar reincidência de problemas técnicos e/ou defeitos em um mesmo equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à substituição desse equipamento por outro com características idênticas;

**11.2.12.** A Contratada deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, fax, e-mail ou Internet, para possíveis correções ou trocas de materiais adquiridos através da presente licitação;

**11.2.13.** Fornecer a documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes de todos os materiais/equipamentos. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

## **12 - Fiscalização e Controle**

**12.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços adquiridos por esta Instituição, seja pelo Diretor de Tecnologia ou por outros prepostos especialmente designados pelo Banco do Estado do Pará;

**12.2.** Nesta Instituição, o fiscal do contrato será o gerente titular da Gerência de Suporte e Produção – GESUP, sr. Kleber Anderson Pinto Soares, telefone 91.3348-3075, email: ksoares@banparanet.com.br. Nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal será o analista de sistemas da SUINF\GESUP, sr. Antonio Marques Secco Neto, telefone: 91.3348-3097, e-mail: asecco@banparanet.com.br, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

### **13 - Sanções Administrativas**

**13.1.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

**13.2.** As sanções previstas no Item anterior serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 7, 9, 10 e 11.2.	Item 13.1, alínea (a)	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas no item itens 7, 9, 10 e 11.2.	-	Item 13.1, alínea (b)
Terceira ocorrência: transgressão das obrigações insertas no item itens 7, 9, 10 e 11.2.	-	Item 13.1, alínea (c)
Quarta ocorrência: transgressão das obrigações insertas no item itens 7, 9, 10 e 11.2.	-	Item 13.1, alínea (d)

**13.3.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão cobradas na forma prevista em lei;

**13.4.** As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Administrativa desta Instituição, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



**ANEXO I – A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS DO  
DATACENTER**

<b>LOTE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE INICIAL A SER ADQUIRIDA</b>
1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 1	2
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 2	1
3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 3	2
4	GAVETA DE DISCO TIPO 1	0
5	GAVETA DE DISCO TIPO 2	0
6	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 1	0
7	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 2	0
8	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 3	0
9	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 4	0
10	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 1 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	2
11	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 2 E TIPO 3 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	2
12	SWITCHES STORAGE AREA NETWORK (SAN)	4
13	UNIDADES DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO	0
14	EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA SOFTWARE DE BACKUP	20
15	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	0
16	EXPANSÃO DE APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	0
17	UNIDADES DE TREINAMENTO	1.500

Os produtos oferecidos deverão atender plenamente as seguintes especificações:

## **ITEM 01 – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 1**

### **1.1. CARACTERÍSTICAS:**

**RESUMO:** A solução deve ser composta por sistemas de armazenamento All Flash Array aqui definidos como sistemas compostos por dispositivos de memória Flash Nand. Excluem-se os modelos de subsistemas híbridos, que aceitam discos magnéticos rotacionais.

A solução deve prover no mínimo 150.000 IOPS considerando um perfil de aplicação com taxa de 70% de leitura, 30% de escrita e tamanho de bloco de 8KB. Sob tais condições o acesso aos dados deve ocorrer com latência média inferior a 1 ms.

### **1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1.2.1.** Por se tratar de uma solução de alta performance o sistema fornecido não deve possuir HDDs (Hard Disk Drives) para armazenar os dados das aplicações e tão pouco utilizar de recursos de migração de dados entre diferentes tipos de discos (tierização).

**1.2.2.** A arquitetura do sistema deve ser do tipo Scale Out com todas as controladoras do sistema trabalhando de forma ATIVA/ATIVA.

**1.2.3.** O sistema deve ser fornecido com no mínimo 256GB de memória RAM e/ou CACHE.

**1.2.4.** O sistema deve possuir no mínimo 04 portas Fibre Channel com velocidade de 8 Gbps.

**1.2.5.** Os volumes do sistema devem ser acessados por todas as controladoras que compõe o sistema.

**1.2.6.** Para fins de distribuição de carga e melhor utilização dos recursos a solução deve vir configurada com todos os componentes de hardware e software que o sistema fornecido pode suportar.

**1.2.7.** O sistema não deve ter slots de memória, SSDs ou quaisquer outros sem seus respectivos componentes instalados devendo o fornecedor adaptar os tamanhos dos módulos Flash Nand da configuração proposta para atender este requisito.

### **1.3. ALTA DISPONIBILIDADE:**

**1.3.1.** A solução deve possuir controladoras totalmente redundantes, sem ponto único de falha e com capacidade de substituição de componentes defeituosos de modo não disruptivo. A falha isolada de nenhum componente da solução pode impactar a disponibilidade dos volumes lógicos.

**1.3.2.** A solução deve prover performance consistente e balanceada em todas as portas do sistema e ser compatível com mecanismos de multi path com load balance e failover.

**1.3.3.** O sistema de armazenamento deve possuir circuito de baterias para proteção dos

dados mantidos em memória em caso de falha na alimentação elétrica do data center. Os dados devem ser protegidos em memória por pelo menos 96 horas ou possuir sistema de destage para memória não volátil de tal forma a garantir que não haja perda de dados em nenhuma hipótese.

**1.3.4.** Para subsistemas de armazenamento baseados em Raid 5, o grupo de paridade (raid group) não deve exceder oito dispositivos, ou seja, 7 dispositivo de dados e 1 dispositivo de paridade.

**1.3.5.** Para subsistemas de armazenamento com proteção Raid específica para dispositivos Flash os mesmos devem garantir proteção dos dados contra a falha de no mínimo 01 dispositivo de memória Flash Nand por grupo de paridade.

**1.3.6.** O subsistema deverá suportar a falha simultânea de até dois dispositivos Flash NAND quaisquer no subsistema de discos, sejam eles usados para dados ou cache. Para as soluções cujos grupos de proteção de dados (excluem-se os dispositivos configurados para cache) que suportam apenas uma falha quando utilizando dispositivos eMLC ou SLC serão admitidos arranjos de, no máximo, seis dispositivos de dados, um de paridade e um de spare (6D+1P+1S).

#### **1.4. CAPACIDADE:**

**1.4.1.** A solução ofertada deve prover no mínimo 08 (oito) TB de capacidade líquida em memória Flash Nand eMLC ou SLC.

**1.4.2.** Nos sistemas com formato de memória baseados em SSD, os dispositivos de memória Flash Nand não devem exceder a capacidade de 1TB por dispositivo.

**1.4.3.** Nos sistemas com formato de memória baseados em Memory Modules, os dispositivos de memória Flash Nand não devem exceder a capacidade de 2TB por dispositivo.

**1.4.4.** Não será aceita utilização de memória Flash Nand do tipo cMLC.

**1.4.5.** Definição de capacidade líquida: capacidade disponível para as aplicações descontado o espaço requerido para formatação, proteção via esquema de paridade por Raid e discos spares.

**1.4.6.** Toda volumetria deve ser calculada em base 10.

#### **1.5. FUNCIONALIDADES:**

**1.5.1.** A solução deve prover as seguintes funcionalidades: Compressão, Desduplicação, Thin Provisioning e Snapshots.

**1.5.2.** Estas funcionalidades devem ser licenciadas para a capacidade total do sistema fornecido.

**1.5.3.** Caso a solução não possua a funcionalidade de compressão, deve ser fornecida capacidade adicional de 50 % sobre a capacidade útil original solicitada.

**1.5.4.** Caso a solução não possua a funcionalidade de deduplicação inline, ou seja feita em memória, a solução deve ser fornecida com capacidade adicional de 50 % sobre a capacidade útil original solicitada.

## **1.6. ESCALABILIDADE:**

**1.6.1.** A solução deve escalar em performance e capacidade à medida que novas controladoras são adicionadas ao sistema.

**1.6.2.** A solução deve ser fornecida com todos os componentes necessários tais como cabos de fibra ótica, switches de interconexão das controladoras do sistema, fontes elétricas e quaisquer outros necessários para seu perfeito funcionamento.

**1.6.3.** Caso seja necessário a composição de mais de um sistema de armazenamento para atender as especificações deste documento, isto pode ser feito desde de que a solução possa ser gerenciada logicamente como um único sistema de armazenamento.

## **1.7. GERENCIAMENTO:**

**1.7.1.** O sistema de armazenamento deverá possuir recursos de gerenciamento que permitam sua utilização e visualização através de uma console gráfica e/ou linha de comando com as seguintes funções:

**1.7.1.1.** Monitoramento do desempenho de performance da solução de armazenamento de dados.

**1.7.1.2.** Geração de alarmes em caso de falhas.

**1.7.1.3.** Suporte a SNMP.

**1.7.1.4.** Visualização do status dos componentes físicos.

**1.7.1.5.** Medição de utilização de taxas de transferência, números de I/O por segundo e latência;

**1.7.1.6.** Definição de volumes e associação de volumes aos servidores.

**1.7.1.7.** Capacidade de exibir dados históricos de desempenho em forma gráfica.

**1.7.2.** Caso a console de gerenciamento não possa ser montada em máquina virtual, deverá ser fornecido um servidor físico para executar tal função.

## **1.8. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:**

**1.8.1.** Possuir tensão de entrada de 200-240 VAC com +/- 10%.

**1.8.2.** Operar na frequência de 50-60 Hz.

## **1.9. COMPATIBILIDADE COM VIRTUALIZADOR DE STORAGE EXISTENTE:**

**1.9.1.** Deverá estar listado na lista de compatibilidade de hardware do EMC VPLEX atualmente em uso na infraestrutura na LICITADA

## **1.10. SUPORTE:**

**1.10.1.** Deverão ser disponibilizados serviços de suporte (incluindo manutenção de hardware), diretamente pelo fabricante, durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionada pela CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico.

**1.10.2.** Os subsistemas deverão possuir função de acesso remoto para diagnóstico em caso de falhas ou defeitos.

**1.10.3.** Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade do fornecedor da solução, à exceção de eventual linha telefônica ou conexão à internet.

**1.10.4.** Os subsistemas deverão possuir função de “call-home”, através de linha VPN (“Virtual Private network”) ou acesso seguro para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.

**1.10.5.** Deverá ser fornecido número telefônico do fabricante para a abertura de chamados técnicos do tipo 0800 com atendimento em português na central de suporte do fabricante.

**1.10.6.** O Fabricante deverá substituir as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

**1.10.7.** Dispor e tornar disponível a CONTRATANTE uma estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos especialistas, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia diretamente pelo fabricante durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

## **1.11. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

**1.11.1.** A LICITANTE deverá prover serviços de instalação física\lógica da solução diretamente do fabricante dos produtos ofertados neste item nas dependências do Banco do Estado do Pará na cidade de Belém/PA.

**1.11.2.** Os pacotes deverão ser compostos de no mínimo 10 dias consecutivos com carga horária de 8hs por dia. Os serviços deverão ser prestados tanto no horário comercial, quanto fora deste, dada a criticidade e necessidade de janela técnica de manutenção para a prestação dos serviços com o mínimo de interrupção na

disponibilidade dos sistemas do Banpará;

**1.11.3.** Durante a alocação da equipe técnica as atividades de instalação, configuração, aplicação de patches e integração da solução no ambiente da CONTRATANTE deverão ser concluídas de forma que o software ou produto esteja completamente funcional e pronto para utilização.

## **ITEM 02 – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 2**

### **2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**2.1.1.** O fabricante do Storage deverá ser membro do SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria Large Voting Member;

**2.1.2.** Deve ser fornecido com Rack padrão 19 polegadas do mesmo fabricante da solução de armazenamento de dados com, no mínimo, 40U;

**2.1.3.** Deverá ser fornecido com todos os materiais e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das funcionalidades, incluindo, mas não se limitando, a todos os cabos para conexão dos diversos componentes, mídias com drivers, trilhos, porcas, parafusos e enclosures suficientes para acomodar os discos solicitados;

**2.1.4.** A solução deverá ser totalmente redundante em todos os seus elementos (controladoras, interconexões, fontes de alimentação, ventiladores, baterias, etc), sem exceção, sem ponto único de falha.

**2.1.5.** O subsistema de discos deverá possuir a capacidade de permitir a manutenção, corretiva ou preventiva, para substituição, adição ou remoção de controladoras, discos, fontes de alimentação e ventiladores, sem interromper o funcionamento do sistema.

**2.1.6.** Deverá permitir a administração centralizada, por meio de um console de gerência via web, que deve operar em sistema operacional da família Windows ou Linux.

**2.1.7.** A solução deverá ser fornecida com escalabilidade de inicial de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) discos e deverá suportar expansão para o mínimo de 500 (quinhentos) discos, através da adição posterior de discos e gavetas e/ou do upgrade ou adição de novas controladoras.

**2.1.8.** Deverá ser fornecido com suporte aos seguintes protocolos: FC.

**2.1.9.** O sistema de armazenamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) controladoras redundantes e ativas;

**2.1.10.** A Solução deverá suportar, através upgrade posterior, um total de no mínimo 24 portas front-end por array sendo no mínimo:

**2.1.10.1.** 8 (oito) portas padrão iSCSI 10GbE;

**2.1.10.2.** 8 (oito) portas padrão FC 8Gb;

**2.1.10.3.** 8 (oito) portas padrão iSCSI 1Gbps;

**2.1.11.** Deverá ser fornecido com, no mínimo, 08 (oito) portas Fibre Channel de 8Gbps (autonegociáveis para 4 e 8 Gpbs).

**2.1.12.** A solução deverá possuir Loop SAS, fazendo com que cada disco rígido do sistema seja acessado pelas duas controladoras de forma redundante a 6Gbps.

**2.1.13.** Mínimo de 128GB de cache total. Serão aceitos subsistemas de armazenamento que possuam funcionalidade de expansão da área de memória cache interna do equipamento através da utilização de discos SSD. Neste caso, será exigida uma memória cache interna global de, no mínimo, 32GB, sendo destes 16GB por controladora ativa-ativa.

**2.1.14.** O sistema de armazenamento deverá garantir a integridade de dados utilizando arquitetura RAID (Redundant Array of Independent Disk) nos seguintes padrões: RAID-10/5/6.

**2.1.15.** Suportar discos de tecnologia Flash, SAS e NL-SAS.

**2.1.16.** Deverá possuir e implementar a funcionalidade de “sparing”, com alocação dinâmica e automática de um disco “hot spare” disponível quando necessário.

**2.1.17.** Em sua composição inicial, deverá ser fornecido com 30 discos de 4TB;

**2.1.18.** A solução deverá suportar a implementação do recurso de LUN Masking e da implementação de pelo menos 2.000 (duas mil) LUN’s (Logical Unit Number).

**2.1.19.** A solução deverá estar licenciada, para acesso e utilização de todos os softwares requisitados neste termo, em sua capacidade máxima com relação ao número de discos, hosts físicos e capacidade de armazenamento.

**2.1.20.** O hardware do subsistema de armazenamento e o software nele executado deverão ser do mesmo fabricante. Será aceita a modalidade de OEM apenas nos casos onde o hardware e software ofertados sejam suportados e provenientes de um único fabricante;

**2.1.21.** O subsistema deverá suportar a funcionalidade de “Provisionamento Virtual”, por meio da qual o administrador seja capaz de provisionar determinada área em GB para determinado servidor, sem que a totalidade desta área exista fisicamente no subsistema. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a implementação desta funcionalidade;

**2.1.22.** Deverá suportar a funcionalidade que efetue a redução do consumo interno de gravação em disco, através de compressão e/ou deduplicação de blocos. Essa funcionalidade deve ser válida para todos os discos presentes no Storage, sejam eles SSD, SAS 10K e 15K e NL-SAS. No caso em que esta funcionalidade não exista ou seja

parcial (somente em um tipo de disco por exemplo), será necessário a adição de 30% de cada tipo de discos para compensar. Não será aceita a técnica de eliminação de zeros como tecnologia de compressão! Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a implementação desta funcionalidade;

**2.1.23.** Deverá suportar funcionalidade de gerenciamento de performance que permita a coleta de dados históricos e em tempo real sobre a utilização de diversos componentes do storage, como controladoras, memória e LUNs, a fim de permitir a identificação de gargalos de desempenho. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a implementação desta funcionalidade;

## **2.2. COMPATIBILIDADE COM VIRTUALIZADOR DE STORAGE EXISTENTE:**

**2.2.1.** Deverá estar listado na lista de compatibilidade de hardware do EMC VPLEX atualmente em uso na infraestrutura na LICITADA.

## **2.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

**2.3.1.** A LICITANTE deverá prover serviços de instalação física\lógica da solução diretamente do fabricante dos produtos ofertados neste item nas dependências do Banco do Estado do Pará na cidade de Belém/PA.

**2.3.2.** Os pacotes deverão ser compostos de no mínimo 10 dias consecutivos com carga horária de 8hs por dia. Os serviços deverão ser prestados tanto no horário comercial, quanto fora deste, dada a criticidade e necessidade de janela técnica de manutenção para a prestação dos serviços com o mínimo de interrupção na disponibilidade dos sistemas do Banpará;

**2.3.3.** Durante a alocação da equipe técnica as atividades de instalação, configuração, aplicação de patches e integração da solução no ambiente da CONTRATANTE deverão ser concluídas de forma que o software ou produto esteja completamente funcional e pronto para utilização.

## **2.4. GARANTIA E SUPORTE**

**2.4.1.** Serão disponibilizados serviços de suporte (incluindo manutenção de hardware), diretamente pelo fabricante, durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionada pela CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico.

**2.4.2.** Os subsistemas deverão possuir função de acesso remoto para diagnóstico em caso de falhas ou defeitos.

**2.4.3.** Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de



responsabilidade do fornecedor da solução, à exceção de eventual linha telefônica ou conexão à internet.

**2.4.4.** Os subsistemas deverão possuir função de “call-home”, através de linha VPN (“Virtual Private network”) ou acesso seguro para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.

**2.4.5.** Deverá ser fornecido número telefônico para a abertura de chamados técnicos do tipo 0800 com atendimento em português na central de suporte do fabricante.

**2.4.6.** O Fabricante deverá substituir peças defeituosas no próximo dia útil, sem que isto implique acréscimo aos preços contratados.

**2.4.7.** Dispor e tornar disponível a CONTRATANTE uma estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos especialistas, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia diretamente pelo fabricante durante o prazo de 36 (trinta) meses.

### **ITEM 03 – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO - TIPO 3**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1.1.** O fabricante do Storage deverá ser membro do SNIA (Storage Networking Industry Association) na categoria Large Voting Member;

**3.1.2.** Deve vir instalado em Rack padrão 19 polegadas do mesmo fabricante da solução de armazenamento de dados com, no mínimo, 40U;

**3.1.3.** Deverá ser fornecido com todos os materiais e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das funcionalidades, incluindo, mas não se limitando, a todos os cabos para conexão dos diversos componentes, mídias com drivers, trilhos, porcas, parafusos e enclosures suficientes para acomodar os discos solicitados;

**3.1.4.** A solução deverá ser totalmente redundante em todos os seus elementos (controladoras, interconexões, fontes de alimentação, ventiladores, baterias, etc), sem exceção, sem ponto único de falha.

**3.1.5.** O subsistema de discos deverá possuir a capacidade de permitir a manutenção, corretiva ou preventiva, para substituição, adição ou remoção de controladoras, discos, fontes de alimentação e ventiladores, sem interromper o funcionamento do sistema.

**3.1.6.** Deverá permitir a administração centralizada, por meio de um console de gerência via web, que deve operar em sistema operacional da família Windows ou Linux.

**3.1.7.** Deverá suportar expansão para o mínimo de 500 (quinhentos) discos, através da adição de discos e gavetas e do upgrade ou adição de novas controladoras.

**3.1.8.** Deverá fornecer suporte aos seguintes protocolos: FC, iSCSI, NFS (V2/3/4), CIFS

(SMB1/2/3) e FTP através de adição de componentes na configuração proposta.

**3.1.9.** Deverá ser fornecido com suporte a FC.

**3.1.10.** O sistema de armazenamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) controladoras redundantes e ativas;

**3.1.11.** Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas Fibre Channel de 8Gbps (autonegociáveis para 4 e 8 Gbps).

**3.1.12.** A solução deverá possuir Loop SAS, fazendo com que cada disco rígido do sistema seja acessado pelas duas controladoras de forma redundante a 6Gbps.

**3.1.13.** Mínimo de 128 GB de cache. Serão aceitos subsistemas de armazenamento que possuam funcionalidade que efetue a expansão da área de memória cache interna do equipamento através da utilização de discos SSD. Nesse caso, será exigida uma memória cache interna global de, no mínimo, 32GB, sendo 16 GB por controladora ativa-ativa.

**3.1.14.** O sistema de armazenamento deverá garantir a integridade de dados utilizando arquitetura RAID (Redundant Array of Independent Disk) nos seguintes padrões: RAID-10/5/6.

**3.1.15.** Suportar discos de tecnologia Flash, SAS e NL-SAS.

**3.1.16.** Possuir a funcionalidade que efetue a movimentação automática de volumes e respectivos blocos internos entre todos os tipos de discos distintos (“tierização automatizada”), SSD <->SAS, SSD<->NL-SAS, SAS<->NL-SAS. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a implementação desta funcionalidade;

**3.1.17.** Deverá possuir e implementar a funcionalidade de “sparing”, com alocação dinâmica e automática de um disco “hot spare” disponível quando necessário.

**3.1.18.** Em sua composição inicial, deverá vir configurado com a seguinte distribuição de discos para a área de bloco:

**3.1.18.1.** 13 (treze) discos de 200 GB SSD;

**3.1.18.2.** 90 (noventa) discos 900 GB SAS 10 K rpm;

**3.1.18.3.** 20 (vinte) discos de 4TB NL-SAS 7.2K rpm;

**3.1.19.** A solução deverá suportar a implementação do recurso de LUN Masking e da implementação de pelo menos 2.000 (duas mil) LUN’s (Logical Unit Number).

**3.1.20.** A solução deverá estar licenciada, para acesso e utilização de todos os softwares requisitados neste termo, em sua capacidade máxima com relação ao número de discos, hosts físicos e capacidade de armazenamento.

**3.1.21.** O hardware do subsistema de armazenamento e o software nele executado deverão ser do mesmo fabricante. Será aceita a modalidade de OEM apenas nos casos onde o hardware e software ofertados sejam suportados e provenientes de um único fabricante;

**3.1.22.** O subsistema deverá suportar a funcionalidade de “Provisionamento Virtual”, por meio da qual o administrador seja capaz de provisionar determinada área em GB para determinado servidor, sem que a totalidade desta área exista fisicamente no subsistema. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a implementação desta funcionalidade;

**3.1.23.** Deverá suportar a funcionalidade que efetue a redução do consumo interno de gravação em disco, através de compressão e/ou deduplicação de blocos. Essa funcionalidade deve ser válida para todos os discos presentes no Storage, sejam eles SSD, SAS 10K e 15K e NL-SAS. No caso em que esta funcionalidade não exista ou seja parcial (somente em um tipo de disco por exemplo), será necessário a adição de 30% de cada tipo de discos para compensar. Não será aceita a técnica de eliminação de zeros como tecnologia de compressão! Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a implementação desta funcionalidade;

**3.1.24.** Deverá suportar funcionalidade de gerenciamento de performance que permita a coleta de dados históricos e em tempo real sobre a utilização de diversos componentes do storage, como controladoras, memória e LUNs, a fim de permitir a identificação de gargalos de desempenho. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a implementação desta funcionalidade;

**3.1.25.** Possuir a funcionalidade de “snapshot”, “point-in-time backup” (clone) e “continuous data protection” (Tecnologia CDP) devendo ser implementada através de ponteiros. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente ao sistema de armazenamento sem consumir ciclos de CPU dos servidores conectados ao subsistema. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a implementação desta funcionalidade;

**3.1.26.** Possuir software de replicação remota de volumes de áreas usadas pelos protocolos FC e iSCSI entre os equipamentos, de forma assíncrona, síncrona e continuous data protection (Tecnologia CDP). Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para a implementação desta funcionalidade;

## **3.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

**3.2.1.** A LICITANTE deverá prover serviços de instalação física\lógica da solução diretamente do fabricante dos produtos ofertados neste item nas dependências do Banco do Estado do Pará na cidade de Belém/PA.

**3.2.2.** Os pacotes deverão ser compostos de no mínimo 10 dias consecutivos com carga horária de 8hs por dia. Os serviços deverão ser prestados tanto no horário comercial, quanto fora deste, dada a criticidade e necessidade de janela técnica de manutenção

para a prestação dos serviços com o mínimo de interrupção na disponibilidade dos sistemas do Banpará;

**3.2.3.** Durante a alocação da equipe técnica as atividades de instalação, configuração, aplicação de patches e integração da solução no ambiente da CONTRATANTE deverão ser concluídas de forma que o software ou produto esteja completamente funcional e pronto para utilização.

### **3.3. GARANTIA E SUPORTE**

**3.3.1.** Serão disponibilizados serviços de suporte (incluindo manutenção de hardware), diretamente pelo fabricante, durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionada pela CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico.

**3.3.2.** Os subsistemas deverão possuir função de acesso remoto para diagnóstico em caso de falhas ou defeitos.

**3.3.3.** Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade do fornecedor da solução, à exceção de eventual linha telefônica ou conexão à internet.

**3.3.4.** Os subsistemas deverão possuir função de “call-home”, através de linha VPN (“Virtual Private network”) ou acesso seguro para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.

**3.3.5.** Deverá ser fornecido número telefônico para a abertura de chamados técnicos do tipo 0800 com atendimento em português na central de suporte do fabricante.

**3.3.6.** O Fabricante deverá substituir peças defeituosas no próximo dia útil, sem que isto implique acréscimo aos preços contratados.

**3.3.7.** Dispor e tornar disponível a CONTRATANTE uma estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos especialistas, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia diretamente pelo fabricante durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

### **ITEM 04. GAVETA DE DISCO TIPO 1**

**4.1.** Gaveta de discos com, no mínimo, 14 (quatorze) baias para discos de 3,5”;

**4.2.** Deverá ser compatível e do mesmo fabricante do STORAGE mencionado no item 02 e 03;

**4.3.** Será integrado à unidade controladora do Storage através de conexões SAS 6Gbps ;

**4.4.** Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento integrado a unidade de armazenamento externa mencionada no item 02 e 03;

- 4.5. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação física e a configuração lógica do referido item;
- 4.6. A garantia e suporte deste item deverão herdar a mesma garantia e suporte do Storage ao qual será instalado.

#### **ITEM 05. GAVETA DE DISCO TIPO 2**

- 5.1. Gaveta de discos com, no mínimo, 24 (vinte e cinco) baias para discos de 2,5”
- 5.2. Deverá ser compatível e do mesmo fabricante do mencionado no item 02 e 03;
- 5.3. Será integrado à unidade controladora do Storage através de conexões SAS 6Gbps .
- 5.4. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento integrado a unidade de armazenamento externa mencionada no item 02 e 03;
- 5.5. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação física e a configuração lógica do referido item;
- 5.6. A garantia e suporte deste item deverão herdar a mesma garantia e suporte do Storage ao qual será instalado.

#### **ITEM 06. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 1**

- 6.1. Discos NL-SAS de 900 GB com 10.000 RPM e 2,5”;
- 6.2. Deve permitir a instalação na gaveta de disco tipo 2;
- 6.3. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 6.4. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação física e a configuração lógica do referido item;
- 6.5. A garantia e suporte deste item deverão herdar a mesma garantia e suporte do sistema de armazenamento ao qual será instalado.

#### **ITEM 07. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 2**

- 7.1. Discos SAS de 600GB 15.000 RPM e 2,5”;
- 7.2. Deve permitir a instalação na gaveta de disco tipo 2;
- 7.3. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 7.4. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação física e a configuração lógica do referido item;
- 7.5. A garantia e suporte deste item deverão herdar a mesma garantia e suporte do sistema de armazenamento ao qual será instalado.

#### **ITEM 08. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 3**

- 8.1. Discos SSD de 200GB e 2,5”;

- 8.2. Deve permitir a instalação na gaveta de disco tipo 2;
- 8.3. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 8.4. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação física e a configuração lógica do referido item;
- 8.5. A garantia e suporte deste item deverão herdar a mesma garantia e suporte do sistema de armazenamento ao qual será instalado.

#### **ITEM 09. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 4**

- 9.1. Discos NL-SAS de 3TB 7.200 RPM e 3,5”;
- 9.2. Deve permitir a instalação na gaveta de disco tipo 1;
- 9.3. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 9.4. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação física e a configuração lógica do referido item;
- 9.5. A garantia e suporte deste item deverão herdar a mesma garantia e suporte do sistema de armazenamento ao qual será instalado.

#### **ITEM 10. LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 1 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO**

- 10.1. Licenciamento da unidade de armazenamento externo proposta no Item 01 em appliance virtualização de storage EMC VPLEX atualmente instalado e em uso por sistemas de produção da LICITADA
- 10.2. Deverão ser fornecidas licenças de expansão do appliance de virtualização de Storage EMC VPLEX que atualmente está licenciado para até 40TB, que permitam a utilização da capacidade total fornecida no Item 1 deste lote.

#### **ITEM 11. LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 2 E TIPO 3 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO**

- 11.1. Licenciamento das unidades de armazenamento externo propostos nos itens 02 e 03 no appliance virtualização de storage EMC VPLEX atualmente instalado e em uso por sistemas de produção da LICITADA
- 11.2. Deverão ser fornecidas licenças de expansão do appliance de virtualização de Storage EMC VPLEX que atualmente está licenciado para até 40TB, que permitam a utilização da capacidade máxima de armazenamento dos equipamentos propostos nos itens 02 e 03. A capacidade a ser licenciada é a capacidade máxima prevista nas características técnicas do equipamento proposto em sua folha de dados.

## **ITEM 12. SWITCHES STORAGE AREA NETWORK (SAN)**

### **12.1. CARACTERÍSTICAS**

Resumo: Switch Fibre Channel, mínimo de 24 (vinte e quatro) portas FC, destas sendo 24 (vinte e quatro) portas ativadas, montável em rack padrão de 19.

### **12.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SWITCH SAN:**

- 12.2.1.** Throughput mínimo por porta: 8 Gbps (oito gigabits por segundo);
- 12.2.2.** Largura de banda agregada mínima que o Switch é capaz de oferecer em sua configuração máxima, considerando full duplex deverá ser superior a 400 Gbps (quatrocentos gigabits por segundo);
- 12.2.3.** Possuir latência máxima de 700ns (setessentos nanosegundos);
- 12.2.4.** Devem contar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) todas ativadas, com licenças para todos os recursos disponíveis e prontas para uso;
- 12.2.5.** Tipos de interface para fibra ótica SFP (Small Form-Factor Pluggable): 22 (vinte e duas) Short Wave e 02 (duas) Long Wave com alcance de pelo menos 10 Km (dez quilômetros), com conector LC;
- 12.2.6.** Arquitetura não “blocking”, ou seja o equipamento não deverá apresentar “oversubscription” quando operando a velocidade de 8Gbps em sua capacidade máxima;
- 12.2.7.** Autonegociáveis com suporte à “Fabric Port” (F\_Port), “Expansion Port” (E-Port) e “Diagnostic Port” D\_Port;
- 12.2.8.** Suporte a qualquer combinação de interfaces entre “Short-Wave Laser”(SWL) e “Long-Wave Laser” (LWL);
- 12.2.9.** Deve possuir capacidade de operar a 4 Gbps e 8 Gbps (quatro e oito gigabits por segundo), com tecnologia auto-sensing;
- 12.2.10.** Possuir, no mínimo, uma porta padrão Fast Ethernet 10/100 para gerenciamento e configuração;
- 12.2.11.** Permitir gerenciamento via interface web e suportar SNMP (Simple Network Management Protocol) com suporte a MIB;
- 12.2.12.** Serviços que devem ser suportados: Simple Name Server (SNS) e Registered State Change Notification (RSCN);
- 12.2.13.** Deve suportar criação de “zonas”, limitando acesso de equipamentos ligados à SAN conforme configuração estabelecida;
- 12.2.14.** Altura máxima que cada Switch deve possuir para instalação em rack de 1U;
- 12.2.15.** Possuir Kit para instalação em Rack;
- 12.2.16.** Possuir fontes de alimentação com as seguintes características:
  - 12.2.16.1.** Internas ao equipamento;

- 12.2.16.2.** Redundantes, sendo que na falha de uma das fontes as demais devem manter o equipamento em operação com todas as portas ativas;
- 12.2.16.3.** Alimentação automática, 100 - 240 V;
- 12.2.16.4.** Consumo máximo de 110 (cento e dez) watts;

### **12.3. SERVIÇOS E FACILIDADES FC:**

- 12.3.1.** Ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e com os padrões SMI-S (Storage Management Initiative Specification) de gerenciamento;
- 12.3.2.** Suportar serviços Classe 2, Classe 3 e Classe F;
- 12.3.3.** Suportar serviços Fabric: Simple Name Server (SNS) e Registered State Change Notification (RSCN);
- 12.3.4.** Suportar protocolo de roteamento FSPF;
- 12.3.5.** Suporte a NPIV;
- 12.3.6.** Suporte a “BB Credit Recovery”;
- 12.3.7.** Suporte a “Virtual Fabrics”;
- 12.3.8.** Implementar sistema de balanceamento de carga baseado no algoritmo “Exchange Base Routing”;
- 12.3.9.** Ser licenciado para as seguintes facilidades:
- 12.3.10.** ISL Trunking de no mínimo 8 portas
- 12.3.11.** Permitir a ativação de alarmes para determinados eventos ou condições de erro nos switches;
- 12.3.12.** Deve implementar QoS (Qualidade de Serviço) possibilitando tratamento do tráfego originado e “rate limit”;
- 12.3.13.** Criação de zones e zonesets. Permitir a criação de zone set através da seleção de portas, dispositivos e World Wide Names (WWN). Permitir a criação de zone set por hardware e software;
- 12.3.14.** Devem ser fornecidas todas as licenças de software e hardware necessárias à implementação das funcionalidades solicitadas;

### **12.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

- 12.4.1.** A LICITANTE deverá prover serviços de instalação física\lógica da solução diretamente do fabricante dos produtos ofertados neste item nas dependências do Banco do Estado do Pará na cidade de Belém/PA.
- 12.4.2.** Os pacotes deverão ser compostos de no mínimo 10 dias consecutivos com carga horária de 8hs por dia. Os serviços deverão ser prestados tanto no horário



comercial, quanto fora deste, dada a criticidade e necessidade de janela técnica de manutenção para a prestação dos serviços com o mínimo de interrupção na disponibilidade dos sistemas do Banpará;

**12.4.3.** Durante a alocação da equipe técnica as atividades de instalação, configuração, aplicação de patches e integração da solução no ambiente da CONTRATANTE deverão ser concluídas de forma que o software ou produto esteja completamente funcional e pronto para utilização.

## **12.5. GARANTIA E SUPORTE**

**12.5.1.** Serão disponibilizados serviços de suporte (incluindo manutenção de hardware), diretamente pelo fabricante, durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que acionada pela CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico.

**12.5.2.** Os subsistemas deverão possuir função de acesso remoto para diagnóstico em caso de falhas ou defeitos.

**12.5.3.** Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade do fornecedor da solução, à exceção de eventual linha telefônica ou conexão à internet.

**12.5.4.** Os subsistemas deverão possuir função de “call-home”, através de linha VPN (“Virtual Private network”) ou acesso seguro para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.

**12.5.5.** Deverá ser fornecido número telefônico para a abertura de chamados técnicos do tipo 0800 com atendimento em português na central de suporte do fabricante.

**12.5.6.** Disponibilizar e tornar disponível a CONTRATANTE uma estrutura de suporte técnico, incluindo central de suporte, técnicos especialistas, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia diretamente pelo fabricante durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

## **ITEM 13. Unidades de Virtualização de Armazenamento**

**13.1.** A solução de virtualização entregue pela LICITANTE, deve:

**13.1.1.** Permitir a virtualização de subsistemas de armazenamento, criando uma camada de abstração entre os servidores e subsistemas de armazenamento.

**13.1.2.** Suportar subsistemas de armazenamento Fibre Channel, compartilhados através de uma rede SAN, garantindo no mínimo a compatibilidade a subsistemas dos seguintes fabricantes:

1. IBM;
2. EMC;
3. HDS; e
4. *Netapp*.

**13.1.3.** Deverá ser totalmente compatível e integrável ao virtualizador de Storage EMC VPLEX VS2, atualmente em produção nos sistemas críticos do Banpará;

**13.1.4.** Deverá ser fornecido com licenças suficientes para a virtualização de 40TB.

**13.1.5.** A solução deverá permitir a utilização dos 40TB fornecidos em um arranjo de distribuição metro, possibilitando o espelhamento dos dados entre duas unidades de virtualização de armazenamento em sites distintos, permitindo que os hosts conectados em cada uma destas unidades tenham acesso de leitura e escrita dos volumes entregues.

**13.1.6.** Ser capaz de apresentar aos servidores, volumes (LUNs) virtuais, construídos com base em LUNs disponíveis nos subsistemas virtualizados, permitindo a utilização das seguintes relações de equivalência:

**13.1.6.1.** Relação 1:1 (um para um) Um volume virtual armazenado em um volume (LUN) real em subsistema de armazenamento virtualizado;

**13.1.6.2.** Relação 1:N (uma para vários) Um volume virtual armazenado em vários volumes (LUNs) reais, dispersos entre vários subsistemas ou não, à critério do administrador da solução; e

**13.1.6.3.** Relação N:1 (vários para um) Vários volumes virtuais armazenados em um único volume (LUN) real em subsistema de armazenamento virtualizado;

**13.1.7.** Permitir a virtualização e desvirtualização de volumes parcialmente ou totalmente preenchidos, utilizando a relação 1:1 (um para um), sem perda de dados e sem alteração do conteúdo ou inserção de meta dados:

**13.1.7.1.** Este procedimento deverá garantir que o volume preenchido, em situação de desvirtualização, possa voltar a ser utilizado pelo servidor apenas com o ajuste de zoning, mapping, masking e com o rescane de volumes disponíveis; e

**13.1.7.2.** Caso seja necessária a utilização de software/módulo de migração de dados para atender este requisito, este deverá ser licenciado para a capacidade máxima suportada pela solução, e deverá ser ofertada capacidade de armazenamento adicional, interna a solução de virtualização, em capacidade de armazenamento equivalente ao maior volume virtual suportado pela solução;

**13.1.8.** Garantir as expansões futuras da área virtualizada através de simples adição de licenças, sem alteração no modelo ofertado e sem adição de componentes de hardware a solução;

**13.1.9.** Operar em regime de instância única entre todas as controladoras da solução. Não são aceitas soluções que segregam o uso das controladoras por capacidade, por servidor cliente, por volume, por grupos de I/O ou qualquer outro mecanismo similar;

**13.1.10.** Suportar, até 8.000 (oito mil) volumes virtuais considerando a soma dos volumes criados localmente por site;

**13.1.11.** Possuir no mínimo 2 controladoras, garantindo a escalabilidade e disponibilidade da solução de virtualização com opção de crescimento de até 8 controladoras.

**13.1.12.** Possuir no mínimo 72 GB de memória cache, distribuída para duas controladoras;

**13.1.13.** Possuir memória cache com mecanismo de proteção por bateria e destage de dados, garantindo a preservação dos dados em situação de desastre;

**13.1.13.1.** Como destino do mecanismo de destage devem ser utilizados discos SSD (Solid State disk), internos do virtualizador, sendo no mínimo 1 disco SSD por controladora.

**13.1.14.** Possuir no mínimo 16 portas Fibre Channel, cada uma operando a 8Gbps, sendo no mínimo 8 (oito) portas para comunicação de front-end (acesso aos hosts), 8 (oito) portas para comunicação de back-end (acesso aos subsistemas de armazenamento virtualizados).

**13.1.15.** Suportar taxa mínima de transferência de dados de 360.000 IOPS na sua configuração inicial.

**13.1.16.** Permitir o estabelecimento de réplica local (RAID-1) de volumes virtuais;

**13.1.17.** Possuir as seguintes características para os casos de falha de um dos subsistemas de armazenamento virtualizados:

**13.1.17.1.** Neste caso, permitir o acesso ao volume de réplica local de maneira transparente para o servidor de aplicação, sem qualquer interrupção de I/O;

**13.1.17.2.** Manter log de alterações realizadas para garantir o restabelecimento da réplica sem a necessidade de realização de nova cópia total de dados entre volumes;

**13.1.18.** Possuir características garantidas para os ambientes clusterizados, no mínimo:

**13.1.18.1.** 1. Microsoft Cluster MSCS;

**13.1.18.2.** 2. Oracle 11g e superior, RAC e ASM;

**13.1.18.3.** 3. IBM HACMP e HACMP/XD;

**13.1.18.4.** VMware vSphere 5;

**13.1.18.5.** Por via de upgrade, esta solução deverá tornar possível a funcionalidade do acesso tipo "ativo-ativo" com acesso simultâneo (Leituras e

Escritas) ao mesmo volume virtual por 2 ou mais servidores que estão fisicamente instalados em sites geograficamente distintos; e

**13.1.18.6.** Deverá garantir a funcionalidade do acesso "ativo-ativo" através de mecanismos de coerência entre as tabelas de cache presentes nas controladoras local e remota, visando garantir a integridade e controle de locking no acesso de leitura e escrita simultâneo para o mesmo volume virtual independente da localização física, permitindo que seja possível a utilização integral dos recursos de armazenamento em ambos os sites.

**13.1.18.7.** Deverá ser fornecido com suporte e atualização de software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

**13.1.18.8.** Deverá ser instalado e integrado ao ambiente do Banpará considerando no mínimo:

**13.1.18.8.1.** Validação da matriz de compatibilidade da solução;

**13.1.18.8.2.** Atualização de firmwares para a versão mais atual, desde que compatível com o restante dos equipamentos em uso no BANPARÁ;

**13.1.18.8.3.** Configuração da SAN para implantação efetiva do equipamento;

**13.1.18.8.4.** Assinalamento de Storages;

**13.1.18.8.5.** Provisionamento de no mínimo 40 volumes replicados entre os sites para no mínimo 8 hosts;

#### **ITEM 14. EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA SOFTWARE DE BACKUP**

**14.1.** A expansão da capacidade de armazenamento para o EMC Data Protection suite, atualmente em uso na LICITADA, deverá considerar o incremento de 1TB de proteção de dados na origem.

**14.2.** A expansão deverá considerar suporte 24x7 e atualização de software pelo período de 36 (trinta e seis) meses

#### **ITEM 15. Appliance de Backup em Disco com Desduplicação**

**15.1.** Deve possuir integração lógica com o software de backup EMC Data Protection Suite;

**15.2.** A solução a ser proposta pela proponente deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em "appliance", que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados de backup e desduplicação de dados de backup;

**15.3.** O "appliance" deve ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de ingestão e desduplicação

dos dados enviados pelos servidores/clientes de backup;

**15.4.** O hardware do “appliance” não poderá ser compartilhado com nenhum outro software além do software de backup;

**15.5.** O “appliance” composto de hardware e software deve ser do mesmo fabricante;

**15.6.** O “appliance” deve ser novo, sem uso e constar da linha de produção do fabricante, não sendo aceito gateways e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento ao presente edital;

**15.7.** A solução deve possuir funcionalidade de deduplicação dos dados, que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup;

**15.7.1.** A deduplicação deve segmentar os dados em blocos de tamanho variável, ajustado automaticamente pelo próprio algoritmo do appliance de forma a atingir melhores taxas de deduplicação;

**15.7.2.** A deduplicação deve ser global considerando todos os dados e tipos de dados armazenados no sistema, e para todas as formas, métodos e protocolos de backup utilizado;

**15.7.3.** A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário dos dados para uma área de cache;

**15.7.4.** A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos do “appliance”;

**15.7.5.** Deve possuir no mínimo 21 (vinte e um) TB úteis em base 10 sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados;

**15.7.6.** Deve ser escalável a no mínimo 120 (cento e vinte) TB úteis em base 10 no mesmo equipamento, somente com adição de discos;

**15.7.7.** Deve suportar as seguintes interfaces de interconexão com os servidores de backup: interfaces Fibre Channel (FC) 8Gb e interfaces Ethernet 1Gb e Ethernet 10Gb;

**15.7.8.** Deve suportar simultaneamente as seguintes formas de acesso para backup: CIFS, NFS, VTL (Virtual Tape Library), NDMP e OST;

**15.7.9.** Deve ser fornecido com os protocolos de backup OST, CIFS e NFS;

**15.7.10.** Deve possuir 2 (duas) portas 10Gigabit Ethernet para conexão através de cabo Twinax fornecidos no equipamento;

**15.7.11.** Deve possuir 2 (duas) portas Fibre Channel 8Gbps;

**15.7.12.** Deve suportar performance de backup com deduplicação em linha de no mínimo 13 (treze) TB/hr no mesmo equipamento;

**15.7.13.** O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deve permitir

replicar assíncronamente os dados através de rede LAN sob IP para outro sistema inteligente de armazenamento de backup em disco;

**15.7.14.** A replicação deverá ser otimizada (off-host) sem onerar a CPU dos servidores e clientes de backup.

**15.7.15.** A replicação de dados entre os sistemas deve ser desduplicados;

**15.7.16.** Deverá suportar replicação “um para um bi-direcional”;

**15.7.17.** Deverá permitir replicação criptografada, nativamente;

**15.7.18.** A replicação deverá ocorrer simultaneamente com o processo de backup;

**15.7.19.** O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deverá ser capaz de suportar falhas de até dois discos em um RAID group, devendo ser fornecido com proteção RAID-6 ou similar;

**15.7.20.** O sistema inteligente de armazenamento de backup deve ser fornecido com no mínimo um disco “Hot-Spare” para cada RAID group ou gaveta de discos;

**15.7.21.** Para garantir a segurança dos dados armazenados, a solução deve possuir funcionalidade para verificação e auto-correção automática e frequente da integridade dos dados armazenados assim como permitir gerar snapshot dos dados antes de upgrade ou manutenção;

**15.7.22.** Deve possuir interface de administração GUI e CLI;

**15.7.23.** Deve suportar a utilização de funcionalidade que permita balancear a carga de conexões entre o servidor de backup ou cliente de backup e o appliance, quando esta for realizada via LAN sob IP;

**15.7.24.** Deve permitir trafegar dados desduplicados do servidor de backup ou clientes de backup para o appliance, quando esta conexão for realizada via rede LAN sob IP;

**15.7.25.** Deve permitir que a tarefa de desduplicação inline seja distribuída para o servidor de backup e também para qualquer cliente que tiver backup via LAN sobre IP e acesso direto ao “appliance”;

**15.7.26.** Deve possuir integração nativa com o VMware VDP;

**15.7.27.** Deve possuir integração direta e nativa com o Oracle RMAN para permitir que a tarefa de desduplicação inline seja executada na origem por um servidor Oracle RMAN;

**15.7.28.** Deve possuir integração direta e nativa com o Microsoft SQL Server Management Studio para permitir que a tarefa de desduplicação online seja executada na origem por um servidor Microsoft SQL Server Management Studio;

**15.7.29.** Deverá suportar o arquivamento de dados com imutabilidade dos dados e período de retenção via rede LAN sob IP, simultaneamente ao processo de backup;

- 15.7.30.** Deverá ser fornecido com todas as licenças existentes no equipamento;
- 15.7.31.** Deve apresentar no mínimo redundância de fonte de alimentação e discos hot swappable;
- 15.7.32.** Disponibilizar a função de call-home ou email-home e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade da LICITANTE, à exceção da linha telefônica comum, conexão IP e serviço de email;
- 15.7.33.** Possuir a capacidade de auto-monitoramento contínuo de seus componentes e subsistemas com emissão automática de alertas em caso de falhas;
- 15.7.34.** Suporte ao padrão SNMP;
- 15.7.35.** Deverá extrair informações sobre o volume de dados e utilização dos discos;
- 15.7.36.** Possuir fontes de alimentação redundantes;
- 15.7.37.** Deverá ser fornecido com kit para montagem em rack padrão 19”;
- 15.7.38.** O fabricante do subsistema de discos deve ser participante comprovadamente, na categoria “Large Voting Member” do SNIA (Storage Networking Industry Association) , bem como da Green Storage initiative, comprovadamente, através de publicação ao site oficial:
- 15.7.39.** [http://www.snia.org/member\\_com/member\\_directory](http://www.snia.org/member_com/member_directory)
- 15.7.40.** <http://www.snia.org/forums/green/>

#### **ITEM 16 – Expansão de Appliance de Backup em Disco com Desduplicação**

- 16.1.** Deverá ser fornecida uma gaveta de expansão para o Appliance de Backup e Disco Desduplicado EMC DD 2500 atualmente em uso no Banco do Estado do Pará.
- 16.2.** A gaveta deverá possuir as seguintes especificações:
  - 16.2.1.** Deverá ser composta de no mínimo 15 discos de 3TB NL-SAS de 7.2000 RPM;
  - 16.2.2.** Os discos deverão suportar a configuração em RAID 6;
  - 16.2.3.** As gavetas deverão possuir duas conexões SAS 6 Gbps para conexão com a controladora;
  - 16.2.4.** As licenças de DD Boost, Replicação Remota e VTL deverão ser fornecidas juntamente com o equipamento
- 16.3.** A Gaveta de expansão deverá ser fornecida com 36 meses de suporte para Hardware e Software.
- 16.4.** A garantia do equipamento deverá seguir a do equipamento na qual a mesma será instalada.

**ITEM 17 – UNIDADES DE TREINAMENTO**

**17.1.** A fim de permitir a imediata utilização dos equipamentos e programas pelo CONTRATANTE tão logo sejam instalados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os treinamentos na operação e administração da solução.

**17.2.** As turmas deverão ocorrer na Cidade de Belém desde que atendam o quórum mínimo de 6 participantes por turma e os valores apresentados pela CONTRATADA já incluem as despesas com instrutor, sala, coffee break e envio de material e laboratórios.

**17.3.** Caso a quantidade de participantes para determinado curso seja inferior ao mínimo, deverão ser disponibilizadas vagas em centros de treinamento oficiais, ficando a CONTRATANTE sujeita a disponibilidade de vagas conforme calendário do centro. Neste caso, as despesas de transporte e hospedagem, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

**17.4.** O treinamento deverá ser oficial e provido pelo fabricante, com material original e certificado de conclusão.

**17.5.** Caso a LICITANTE não seja o próprio fabricante do produto, esta deverá prover declaração do fabricante comprovando que a mesma é autorizada a revender treinamentos oficiais.

**17.5.1.** As vagas para as turmas abertas poderão ser realizadas de acordo com o calendário disponível no Brasil;

**17.5.2.** Deverá ser ofertado um pacote de 3000 unidades de treinamento – UT, considerando os seguintes critérios:

**17.5.2.1.** Cada dia de curso deverá considerar no máximo 10 unidades de treinamento.

**17.6.** As unidades de treinamento poderão ser utilizadas para cursos em qualquer um dos produtos oferecidos neste lote, bem como, outros que façam parte do catálogo de treinamentos do fabricante, desde que aceitas as condições descritas item.

**17.7.** Para turmas fechadas o prazo para realização dos treinamentos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a abertura de ordem de serviço.



**ANEXO I-B – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO****1. FINALIDADE**

Este anexo descreve requisitos dos serviços de assistência técnica, suporte técnico e níveis de serviço para os equipamentos que serão adquiridos pelo Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado Banco.

De modo a detalhar os requisitos envolvidos com os serviços em pauta, este documento abrange os seguintes aspectos:

- A descrição dos serviços de assistência técnica;
- A descrição dos serviços de suporte técnico;
- A descrição dos níveis de serviço exigidos, compreendendo classificação dos problemas segundo o nível de severidade e especificação dos tempos de solução dos problemas.

Os requisitos para prestação dos serviços, especificados neste Anexo tem caráter obrigatório e deverão ser atendidos de forma integral pelo CONTRATANTE.

As tabelas a seguir apresentam definições e requisitos relacionados aos serviços de assistência técnica, suporte técnico e níveis de serviço a serem cumpridos pelo CONTRATADO.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>	
2.1.1. Descrição	O CONTRATADO deverá prestar serviços de assistência técnica e suporte técnico para a solução, os quais devem contribuir para a manutenção do pleno e correto funcionamento da mesma, prevenindo e corrigindo falhas que ponham em risco, com qualquer grau de severidade, a implementação de serviços e negócios do Banco.
2.1.1.2. Duração	Todos os requisitos objeto deste Anexo deverão ser plenamente atendidos por um período de 36 (TRINTA E SEIS) meses.
2.1.3. Responsabilidades e expensas	Todos os requisitos objeto deste Anexo deverão ser plenamente atendidos sem nenhum ônus adicional para o Banco.
<b>2.2. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	
2.2.1. Cobertura	A assistência técnica aos componentes da solução deverá contemplar as seguintes atividades: a) Determinar a causa e prover solução para os incidentes abertos junto ao Centro de Atendimento Técnico do CONTRATADO ou do fabricante dos componentes envolvidos no incidente, nos termos deste Contrato;

	<p>b) Fornecimento e substituição de quaisquer componentes de Hardware que façam parte da solução e que venham a apresentar qualquer tipo de falha ou comportamento em desacordo com o esperado, a critério do Banco;</p> <p>c) Quaisquer outras intervenções na solução de forma a assegurar o bom funcionamento da mesma, de acordo com as necessidades do Banco.</p> <p>A assistência técnica aos componentes da solução não contemplará as atividades a seguir relacionadas, as quais deverão ser faturadas a parte, e cujo orçamento estará sujeito a aprovação prévia por parte do Banco;</p> <p>a. Remanejamento dos componentes da solução dentro do local da instalação, bem como desinstalação, remoção a reinstalação dos mesmos em outro local;</p> <p>b. Recuperação de danos decorrentes de operação imprópria, acidentes ou interferência de pessoas não autorizadas com os componentes da solução;</p> <p>c. Prestação de serviços originados por chamados do Banco, que não sejam devidos a problemas ou defeitos gerados pelo componente da solução.</p>
<p>2.2.2. Horário de Atendimento</p>	<p>O CONTRATADO deverá acatar imediatamente as notificações de incidentes de falhas e à abertura de chamados de assistência técnica no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365), informando identificador para acompanhamento dos chamados.</p>
<p>2.2.3. Canais de Atendimento</p>	<p>No horário comercial (dias úteis de 08h às 18h) deverá ser possível abrir chamados telefônicos notificando incidentes em língua portuguesa, via 0800 nacional, à central de atendimento técnico do CONTRATADO ou do fabricante, nos termos deste Contrato.</p> <p>Nos demais dias e horários (fora do expediente comercial), os chamados deverão ser abertos via centrais de pager, fax, correio eletrônico, ou página na Internet, observando os tempos de restabelecimento abaixo especificados.</p>
<p><b>2.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO</b></p>	
<p>2.3.1. Cobertura</p>	<p>O suporte técnico dos componentes da solução deverá contemplar as seguintes atividades:</p> <p>a. Prevenir o surgimento de problemas técnicos nos produtos e solucionar os mesmos, caso ocorram;</p> <p>b. Comunicar e fornecer correções para componentes que fazem parte da solução que venham a apresentar qualquer tipo de falha ou comportamento em desacordo com o esperado, a critério do Banco;</p>

	Fornecer quaisquer outras orientações que visem assegurar o bom funcionamento da solução, de acordo com as necessidades do Banco.
2.3.2. Horário de Atendimento	O CONTRATADO deverá acatar imediatamente as notificações de abertura de chamados de suporte técnico no regime de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365), informando identificador para acompanhamento dos chamados.
2.3.3. Canais de Atendimento	No horário comercial (dias úteis de 08h às 18h) deverá ser possível abrir chamados telefônicos notificando incidentes em língua portuguesa, via 0800 nacional, à central de atendimento técnico do CONTRATADO ou do fabricante, nos termos deste Contrato.  Nos demais dias e horários (fora do expediente comercial), os chamados deverão ser abertos via centrais de pager, fax, correio eletrônico, ou página na Internet, observando os tempos de restabelecimento abaixo especificados.
<b>2.4. CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO</b>	
2.4.1. Centro de Atendimento Técnico	Para possibilitar a prestação dos serviços de assistência técnica dentro do nível especificado, o CONTRATADO deverá prover Centro de Atendimento Técnico em Belém-PA, compreendendo pelo menos uma das três modalidades abaixo: a. Centro de Atendimento Técnico do próprio fabricante dos componentes cotados; b. Centro de Atendimento Técnico do próprio CONTRATADO, credenciado e homologado pelo fabricante dos componentes, se o CONTRATADO não for o fabricante dos componentes cotados; c. Centro de Atendimento Técnico credenciado pelo CONTRATADO e homologado pelo fabricante dos componentes, caso os mesmos não possuam Centro de Atendimento Técnico em Belém-PA.
<b>2.5. ATENDIMENTO</b>	
2.5.1. Classificação dos Chamados de Assistência Técnica	O CONTRATADO deverá acatar a classificação dos chamados de assistência técnica de acordo com a descrição seguinte, ficando a critério do Banco a classificação do chamado: a. Produção parada: componente da solução sem funcionamento, implicando em interrupção dos serviços; b. Produção afetada: todos os outros eventos que não se enquadram na classificação anterior.
2.5.2. Acesso às instalações	O Banco deverá permitir acesso às instalações onde se encontram os componentes da solução, para os técnicos que realizarão as tarefas de

	assistência técnica aqui discriminadas, devendo os mesmos sujeitarem-se a todas as normas internas de segurança do Banco, notadamente no que se refere a identificação, trânsito e permanência nas instalações do Banco.
2.5.3. Prazos de Restabelecimento do Pleno Funcionamento da Solução	<p>O CONTRATADO deverá obedecer aos prazos de resolução para chamados de assistência técnica em função da classificação do nível de severidade da ocorrência de acordo com o especificado abaixo:</p> <p>a. Produção parada: 8 (oito) horas corridas, a partir da abertura do chamado;</p> <p>b. Produção afetada: 8 (oito) horas corridas, a partir da abertura do chamado.</p> <p>O chamado será considerado solucionado somente quando estiverem restabelecidas integralmente todas as funcionalidades implementadas na solução.</p>

### 3. DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE

Os problemas serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo **CONTRATANTE**. Sendo os seguintes os níveis de severidade:

#### 3.1. Nível 1 – Gravíssimo.

3.1.1. O serviço não está disponível e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem trabalho ou processamento do serviço em ambiente de produção. A não realização do serviço pode resultar em perda de benefícios ou receitas monetárias para o **CONTRATANTE**.

3.1.2. Nestes casos o problema será comunicado à **CONTRATADA**, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato e executá-lo de forma contínua, apresentando o diagnóstico da situação no prazo de até 1 hora útil e uma solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, a qual deverá ocorrer em até 8 (oito) horas úteis, após a abertura do chamado técnico, ressalvado os problemas cujo diagnóstico sejam previamente negociados os prazos com a **CONTRATADA**. Nesses casos o tempo final para resolução prevalecerá o negociado entre as partes.

3.1.3. No caso de ser apresentada uma solução alternativa a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para encaminhar uma solução definitiva para o problema, ressalvado os problemas cujo diagnóstico sejam previamente negociados os prazos com a

**CONTRATADA.** Nesses casos o tempo final para resolução prevalecerá o negociado entre as partes.

3.1.4. Deve a **CONTRATADA** sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações à **CONTRATANTE**.

### **3.2. Nível 2 – Grave.**

3.2.1. O serviço ou o processamento do serviço em ambiente de produção está seriamente afetado ou não está disponível para mais de um usuário, e não existe alternativa para efetuar o trabalho. A não realização do serviço pode resultar em perda de produtividade ou pode por em risco benefícios e receitas monetárias.

3.2.2. Nestes casos o problema será comunicado à **CONTRATADA**, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato e executá-lo de forma contínua, apresentando o diagnóstico da situação no prazo de até 2 horas úteis e uma solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, a qual deverá ocorrer em até 2 (doze) horas úteis, após a abertura do chamado técnico, ressalvado os problemas cujos diagnósticos sejam previamente negociados os prazos com a **CONTRATADA**. Nesses casos o tempo final para a resolução prevalecerá o negociado entre as partes.

3.2.3. No caso de ser apresentada uma solução alternativa a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para encaminhar uma solução definitiva para o problema, ressalvado os problemas cujo diagnósticos sejam previamente negociados os prazos com a **CONTRATADA**. Nesses casos o tempo final para a resolução prevalecerá o negociado entre as partes.

3.2.4. Deve a **CONTRATADA** sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações á **CONTRATANTE**.

### **3.3. Nível 3 – Médio.**

3.3.1. O serviço a um usuário individual está afetado, causando dificuldade para efetuar seu trabalho normal, existem alternativas disponíveis para efetuar o trabalho, embora outras atividades possam ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema. A não realização

do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios ou receitas monetárias.

3.3.2. Nestes casos o problema será comunicado à **CONTRATADA**, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato e executá-lo de forma contínua, apresentando o diagnóstico da situação no prazo de até 2 horas úteis e uma solução definitiva para o problema em até 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado técnico, ressalvados os problemas cujos diagnósticos sejam previamente negociados os prazos com a **CONTRATADA**. Nesses casos o tempo final para a resolução prevalecerá o negociado entre as partes.

3.3.3. Deve a **CONTRATADA** sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações à **CONTRATANTE**.

#### **3.4. Nível 4 – Leve.**

3.4.1. O serviço a um usuário individual está afetado, mas existem alternativas disponíveis para executar o trabalho. A não realização do serviço não resulta em impacto direto sobre o negócio.

3.4.2. Nestes casos o problema será comunicado à **CONTRATADA**, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato e executá-lo de forma contínua, apresentando o diagnóstico da situação no prazo de até 2 (dois) dias úteis e uma solução definitiva para o problema em até 5 (cinco) dias úteis, após a abertura do chamado técnico, ressalvados os problemas cujos os diagnósticos sejam previamente negociados os prazos com a **CONTRATADA**. Nesses casos o tempo final para resolução prevalecerá o negociado entre as partes.

3.4.3. Deve a **CONTRATADA** sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações à **CONTRATANTE**.

- Após a solução definitiva do problema, independentemente do nível de severidade, deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, em um prazo de até 24hrs (vinte e quatro horas), relatório da ocorrência e comprovação da respectiva correção.

#### 4. DO TREINAMENTO

- Aos acessos remotos (caso necessário), por parte dos funcionários da **CONTRATADA**, deverão ser informados a **CONTRATANTE**, previamente, por escrito e devem estar de acordo com as políticas de segurança interna.
- Todos os treinamentos serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, ou em outro local por ela disponibilizado, no prazo estabelecido neste Contrato, podendo ser ministradas aulas teóricas e/ou práticas.
- Os treinamentos deverão ser agendados com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, devendo ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 2:00h e das 14:00h às 18:00h, exceto feriados, conforme solicitação prévia emitida pelo **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** fornecerá material de apoio em meio magnético com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização do treinamento para providências de impressão e reprodução aos participantes pelo **CONTRATANTE**.

**ANEXO I-C – ESTIMATIVA DE PREÇOS**
**EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS**

<b>LOTE</b>					
<b>ITEM (A)</b>	<b>DESCRIÇÃO (B)</b>	<b>UNIDADE (C)</b>	<b>QUANTIDADE A SER REGISTRADA (D)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (E)</b>	<b>VALOR TOTAL (F)</b>
1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 1	UN	2	R\$ - 1.500.000,00	R\$ - 3.000.000,00
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 2	UN	1	R\$ - 496.666,67	R\$ - 496.666,67
3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 3	UN	2	R\$ - 939.666,66	R\$ - 1.879.333,32
4	GAVETA DE DISCO TIPO 1	UN	8	R\$ - 12.666,66	R\$ - 101.333,28
5	GAVETA DE DISCO TIPO 2	UN	8	R\$ - 16.200,00	R\$ - 129.600,00
6	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 1	UN	50	R\$ - 4.750,00	R\$ - 237.500,00
7	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 2	UN	50	R\$ - 5.033,33	R\$ - 251.666,50
8	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 3	UN	20	R\$ - 6.766,66	R\$ - 135.333,20
9	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 4	UN	50	R\$ - 5.933,33	R\$ - 296.666,50
10	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 1 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	UN	2	R\$ - 116.333,33	R\$ - 232.666,66
11	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 2 E TIPO 3 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	UN	3	R\$ - 251.666,66	R\$ - 754.999,98
12	SWITCHES STORAGE AREA NETWORK (SAN)	UN	8	R\$ - 130.000,00	R\$ - 1.040.000,00
13	UNIDADES DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO	UN	2	R\$ - 876.666,66	R\$ - 1.753.333,33
14	EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA SOFTWARE DE BACKUP	UN	40	R\$ - 44.666,66	R\$ - 1.786.666,40
15	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	UN	2	R\$ - 206.200,00	R\$ - 412.400,00



16	EXPANSÃO DE APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	UN	2	R\$ - 562.933,33	R\$ - 1.125.866,67
17	UNIDADES DE TREINAMENTO	UN	3.000	R\$ - 866,66	R\$ - 2.599.980,00
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO (SOMATÓRIO DA COLUNA E)</b>				<b>R\$ -5.177.016,61</b>	
<b>VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DA COLUNA F)</b>					<b>R\$ -16.234.012,51</b>

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes equipamentos, conforme abaixo relacionados:

**EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS**

<b>LOTE</b>					
<b>ITEM (A)</b>	<b>DESCRIÇÃO (B)</b>	<b>UNIDADE (C)</b>	<b>QUANTIDADE A SER REGISTRADA (D)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (E)</b>	<b>VALOR TOTAL (F)</b>
1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 1	UN	2	R\$ -	R\$ -
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 2	UN	1	R\$ -	R\$ -
3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 3	UN	2	R\$ -	R\$ -
4	GAVETA DE DISCO TIPO 1	UN	8	R\$ -	R\$ -
5	GAVETA DE DISCO TIPO 2	UN	8	R\$ -	R\$ -
6	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 1	UN	50	R\$ -	R\$ -
7	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 2	UN	50	R\$ -	R\$ -
8	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 3	UN	20	R\$ -	R\$ -
9	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 4	UN	50	R\$ -	R\$ -
10	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 1 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	UN	2	R\$ -	R\$ -
11	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 2 E TIPO 3 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	UN	3	R\$ -	R\$ -
12	SWITCHES STORAGE AREA NETWORK (SAN)	UN	8	R\$ -	R\$ -

13	UNIDADES DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO	UN	2	R\$ -	R\$ -
14	EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA SOFTWARE DE BACKUP	UN	40	R\$ -	R\$ -
15	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	UN	2	R\$ -	R\$ -
16	EXPANSÃO DE APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	UN	2	R\$ -	R\$ -
17	UNIDADES DE TREINAMENTO	UN	3.000	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO (SOMATÓRIO DA COLUNA E)</b>				R\$ -	
<b>VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DA COLUNA F)</b>					R\$ -

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (**sessenta**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_



Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

**OBSERVAÇÕES:**

Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO V****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU ATIVOS DE TI, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, VISANDO A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PARA O DATACENTER DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **BANPARA**, neste ato representado por seus administradores/ou pessoa delegada, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº nº \_\_\_\_/2015**, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, e a respectiva homologação conforme fls. \_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_/2015, **RESOLVE registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas**, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa classificada para o **LOTE 1** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (), com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observando-se a Lei no 8.666, de 21.06.1993, os Decretos Federais no 3.931, de 19.09.2001 e 7.892, de 23.01.2013 e o Decreto Estadual nº 876/2013, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

- I – Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2015 e seus Anexos;
- II – Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES);

**I – OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição e instalação de equipamentos ou ativos de TI, bem como a contratação de serviços, tais como instalação, configuração, treinamento e suporte, visando a expansão da capacidade de armazenamento e proteção de dados para o datacenter do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, conforme Termo de Referência e Anexos (Edital/Anexos), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pelos licitantes vencedores (fornecedor), conforme os seguintes itens do respectivo lote:



LOTE					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UNIDADE (C)	QUANTIDADE A SER REGISTRADA (D)	VALOR UNITÁRIO (E)	VALOR TOTAL (F)
1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 1	UN	2	R\$ -	R\$ -
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 2	UN	1	R\$ -	R\$ -
3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 3	UN	2	R\$ -	R\$ -
4	GAVETA DE DISCO TIPO 1	UN	8	R\$ -	R\$ -
5	GAVETA DE DISCO TIPO 2	UN	8	R\$ -	R\$ -
6	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 1	UN	50	R\$ -	R\$ -
7	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 2	UN	50	R\$ -	R\$ -
8	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 3	UN	20	R\$ -	R\$ -
9	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 4	UN	50	R\$ -	R\$ -
10	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 1 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	UN	2	R\$ -	R\$ -
11	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 2 E TIPO 3 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	UN	3	R\$ -	R\$ -
12	SWITCHES STORAGE AREA NETWORK (SAN)	UN	8	R\$ -	R\$ -
13	UNIDADES DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO	UN	2	R\$ -	R\$ -
14	EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA SOFTWARE DE BACKUP	UN	40	R\$ -	R\$ -
15	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	UN	2	R\$ -	R\$ -
16	EXPANSÃO DE APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	UN	2	R\$ -	R\$ -
17	UNIDADES DE TREINAMENTO	UN	3.000	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO (SOMATÓRIO DA COLUNA E)</b>				R\$ -	
<b>VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DA COLUNA F)</b>					R\$ -

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos equipamentos e serviços ocorrerá conforme especificações constantes do Anexo I e seus anexos ao Edital (Termo de Referência e Anexos), nas unidades e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento/serviços, compreendendo os lotes expostos acima:

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **II – VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses e compreenderá o período de (...).(…).2015 a (...).(…).2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BANPARÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **III – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Anexo II (proposta comercial) a este instrumento, de acordo com o respectivo Lote adjudicado no Pregão nº /2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **O BANPARÁ demandará os serviços, conforme suas necessidades, mediante CONTRATO (Anexo VII do Edital) para cada LOTE, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério do BANPARA, no prazo de vigência da presente ata, e com anuência dos FORNECEDORES, poderá ser firmado contrato de prestação de serviços (Anexo VII do Edital) cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **IV – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo BANPARA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada Contrato decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **V – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O local e as condições de entrega dos serviços são os previstos nas Especificações Básicas de que tratam os Anexos I e seus anexos do Edital, que passa a ser parte integrante desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

#### **VI – PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Serviço ou Contrato respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **O pagamento será realizado observando-se, além do item 13 (Pagamento e seus subitens) do Edital, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras:**

- a) O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;

b) Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O BANPARÁ efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Ordem de Serviço /Contrato respectivo, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente aberta em uma das Agências do Banpará.

## **VII – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, conforme item 12 do termo de referência, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço prestado, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do TERMO DE RECEBIMENTO. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executados ou a trocar Equipamento OU material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o TERMO DE RECEBIMENTO.

PARÁGRAFO QUARTO – Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através da análise pelo representante do Banpará (SUINF), em conjunto com o responsável pelo CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designado pela SUINF, mediante termo de homologação/recebimento, assinado pelas partes, após comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93.

## IX – PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA** – No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, **além do exposto no item 13 do termo de referência:**

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 7, 9, 10 e 11.2. do Termo de Referência	alínea (a)	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas no item itens 7, 9, 10 e 11.2. do Termo de Referência	-	alínea (b)
Terceira ocorrência: transgressão das obrigações insertas no item itens 7, 9, 10 e 11.2. do Termo de Referência	-	alínea (c)
Quarta ocorrência: transgressão das obrigações insertas no item itens 7, 9, 10 e 11.2. do Termo de Referência	-	alínea (d)

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Administrativa desta Instituição, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO – No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ – A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**a)** por seis meses:

- i)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

**b)** por dois anos:

- i)** não conclusão dos serviços contratados;
- ii)** prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v)** apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi)** demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ONZE – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DOZE – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE – Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO CATORZE – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

## **X – REAJUSTE DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DEZ** – Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o disposto no item 15.4 do Edital, e no artigo 12 do Decreto no 3.931/2001 e art. 12 do Decreto Estadual nº 1.093/2004.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação ao BANPARÁ, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.



## **XI – ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA ONZE** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O FORNECEDOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado registrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

## **XII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DOZE** – O registro de preços poderá ser cancelado:

- I. Por iniciativa do BANPARÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;
  - b) o FORNECEDOR não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato no prazo estabelecido e o BANPARÁ não aceitar sua justificativa, caso feita;
  - c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço /Contrato decorrente do presente registro de preços;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
  - e) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANPARÁ.
- II. Por iniciativa do FORNECEDOR:
  - a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei no 8.666/1993.

## **XIII – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

**CLÁUSULA TREZE** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela DIRETORIA/SUINF.

**XIV A XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA CATORZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO:** O FORNECEDOR prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço contratado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura da presente ata, observadas as condições previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINZE – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

**XVII A XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – o FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZOITO** – A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em observância ao art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Fica eleito o foro da Justiça Comum do Estadual da comarca de Belém/Pará para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Banco do Estado do Pará S/A

\_\_\_\_\_  
Pelo FORNECEDOR /LOTE 01

## ANEXO VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU ATIVOS DE TI, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, VISANDO A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PARA O DATACENTER DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente ....., (qualificação), portador do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e por seu(sua) Diretor(a) ....., (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º. XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designados CONTRATANTES e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador (a) do Registro Geral n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1656/2015 – SUINF** , por meio da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU ATIVOS DE TI, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, VISANDO A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PARA O DATACENTER DO**

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, conforme condições, ESPECIFICAÇÕES, obrigações e exigências definidas no Termo de Referência e seus anexos.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:**

- a)** Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e seus anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b)** Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c)** Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d)** Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f)** Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h)** Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Seguir rigorosamente a política de **Segurança da Informação, bem como o Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade Sobre os Bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.**, anexos do Contrato, que integrará este pacto para todos os fins de direito, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, estiverem alocados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- n) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço e entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas no **Termo de Referência – Anexo I do edital**, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor de R\$ xxxxxx, conforme abaixo especificado:

LOTE					
ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UNIDADE (C)	QUANTIDADE A SER REGISTRADA (D)	VALOR UNITÁRIO (E)	VALOR TOTAL (F)
1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 1	UN	2	R\$ -	R\$ -
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 2	UN	1	R\$ -	R\$ -
3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO – TIPO 3	UN	2	R\$ -	R\$ -
4	GAVETA DE DISCO TIPO 1	UN	8	R\$ -	R\$ -
5	GAVETA DE DISCO TIPO 2	UN	8	R\$ -	R\$ -
6	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 1	UN	50	R\$ -	R\$ -
7	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 2	UN	50	R\$ -	R\$ -
8	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 3	UN	20	R\$ -	R\$ -
9	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO 4	UN	50	R\$ -	R\$ -
10	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 1 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	UN	2	R\$ -	R\$ -

11	LICENCIAMENTO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO TIPO 2 E TIPO 3 EM APPLIANCE DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXISTENTE	UN	3	R\$ -	R\$ -
12	SWITCHES STORAGE AREA NETWORK (SAN)	UN	8	R\$ -	R\$ -
13	UNIDADES DE VIRTUALIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO	UN	2	R\$ -	R\$ -
14	EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA SOFTWARE DE BACKUP	UN	40	R\$ -	R\$ -
15	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	UN	2	R\$ -	R\$ -
16	EXPANSÃO DE APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLICAÇÃO	UN	2	R\$ -	R\$ -
17	UNIDADES DE TREINAMENTO	UN	3.000	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO (SOMATÓRIO DA COLUNA E)</b>				R\$ -	
<b>VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DA COLUNA F)</b>					R\$ -

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento pela prestação do serviço à CONTRATADA será realizado na forma e nas condições previstas **no ITEM 4.1 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a demanda do CONTRATANTE**, observando-se as regras previstas nos parágrafos seguintes:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** após dez dias úteis da apresentação da fatura, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será efetivado sem que a área da SUINF, a quem incumbi a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA**; bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO OITAVO** – De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**PARÁGRAFO NONO** – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, permanecendo em vigor para a exigência da garantia que será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, conforme exigência do item 14 do Termo de Referência.**



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUSEM/GESUP ou por outros prepostos especialmente designados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do **CONTRATANTE**, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais

perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595, de 31.12.1964, e demais leis correlatas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES**

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SUINF ...

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

b) da CONTRATADA:

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

**a)** Advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, **além do exposto no item 13 do termo de referência:**

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 7, 9, 10 e 11.2. do Termo de Referência	alínea (a)	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas no item itens 7, 9, 10 e 11.2. do Termo de Referência	-	alínea (b)
Terceira ocorrência: transgressão das obrigações insertas no item itens 7, 9, 10 e 11.2. do Termo de Referência	-	alínea (c)
Quarta ocorrência: transgressão das obrigações insertas no item itens 7, 9, 10 e 11.2. do Termo de Referência	-	alínea (d)

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Administrativa desta Instituição, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO NONO** – A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO ONZE** – A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**a)** por seis meses:

- i)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

**b)** por dois anos:

- i)** não conclusão dos serviços contratados;
- ii)** prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DOZE** – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO TREZE** – A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO QUATORZE** – Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINZE** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- I) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- II) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive as elencadas na CLÁUSULA DEZ .
- III) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- IV) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- V) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- VI) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VII) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- VIII) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- IX) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLAUSULA DOZE – DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

#### **CLÁUSULA TREZE – DOS NIVEIS DE SEVERIDADE**

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.**

#### **CLAUSULA QUATORZE – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, **até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato**, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: 5% do valor do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2015, aberta na Agência Empresarial, **em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente

de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO**

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2015.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



## **1 INTRODUÇÃO**

A Política de Segurança da Informação do **Banpará** é uma declaração formal da instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

## **2 OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

## **3 TERMOS E DEFINIÇÕES**

**Informação:** Agrupamento de dados que contenham algum significado.

**Segurança da Informação:** Conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança, que objetiva a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

**Integridade:** Somente alterações, supressões e adições autorizadas pela instituição devem ser realizadas nas informações.

**Confidencialidade:** Somente pessoas devidamente autorizadas pela instituição devem ter acesso à informação.

**Disponibilidade:** A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

**Controle:** Forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal. [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005]

**Perímetro de Segurança:** Barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

**Colaboradores:** Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

**Terceiros:** Funcionários de empresa prestadora de serviços.

## **4 DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e de Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

#### **4.1 COMPORTAMENTO SEGURO**

Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes com o objetivo de proteger o Banco.

Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

#### **4.2 CONTROLE DE ACESSO**

Os locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis serão áreas seguras, com perímetro de segurança, ficando protegidas fisicamente contra acessos não autorizados, danos e interferências. Os acessos a essas áreas somente serão liberados mediante autorização expressa.

Todo acesso às informações e aos ambientes lógicos do Banpará deve ser controlado, de forma a garantir que apenas pessoas autorizadas pelo proprietário da informação possam acessá-las.

#### **4.3 ATIVOS: HARDWARE E SOFTWARE**

O Banpará disponibiliza para seus usuários equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardwares”) exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

O Banco deve manter um inventário atualizado que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas, manuais, planos de continuidade, etc). As informações inventariadas devem ser classificadas de acordo com o grau de confidencialidade e criticidade para o negócio do Banpará, e com base na Norma de classificação de informações estabelecida pelo Banco.

Cada usuário é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

#### **4.4 E-MAIL E INTERNET**

O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará.

O uso da Internet deve ser exclusivamente para fins profissionais, visando com isso assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdício causado pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

#### **4.5 CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

O Banpará fornecerá, a seu exclusivo critério, certificado digital ao usuário de acordo com a necessidade da atividade profissional desenvolvida. O certificado digital é pessoal e intransferível.

#### **4.6 REGISTRO E MONITORAMENTO**

Todos os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banpará para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização para fins particulares.

Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nesta infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, estão sujeitos ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar a segurança das informações a atender a requisitos legais e normativos do Banpará.

Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco pode ser monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

O usuário fica ciente da inexistência de expectativa da privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará e, para reforçar tal inexistência, será exibido um aviso antes de permitir o acesso do usuário aos recursos computacionais e sistemas de informação.

O Banpará fará uso de câmeras de segurança instalada em suas dependências com objetivo de garantir a segurança física do usuário e segurança patrimonial do Banpará, ficando resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede, armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

## 5 GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

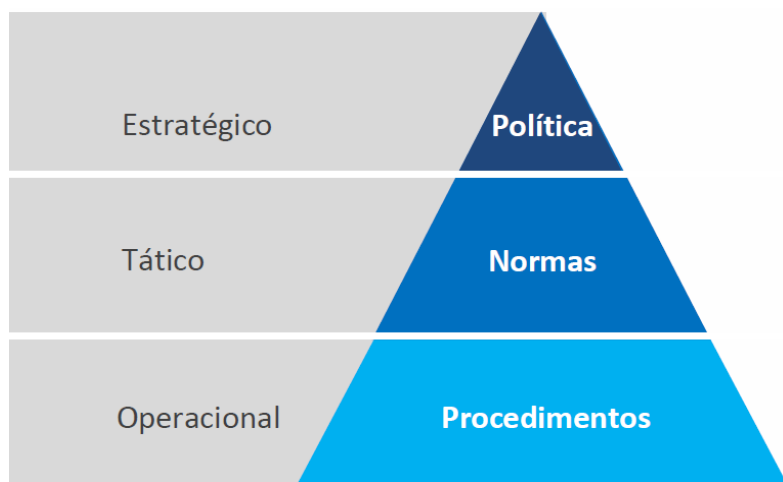
### 5.1 ESTRUTURA NORMATIVA

A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

**a) Política de Segurança da Informação:** constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico, define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descreve o que deve ser feito.

**b) Normas de Segurança da Informação:** estão relacionadas ao nível tático, estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da Política, a serem seguidos em diversas situações em que a informação é tratada, são as regras a serem adotadas.

**c) Procedimentos de Segurança da Informação:** estão relacionados ao nível operacional, instrumentalizam o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará, definindo com serão implementadas as regras.



**FIGURA 1** - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

### 5.2 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

#### 5.2.1 Cabe a TODOS OS COLABORADORES do Banpará:

- a)** Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;
- b)** Assinar Termo de Responsabilidade, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento;
- c)** Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo Banpará;
- d)** Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;
- e)** Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;

- f) Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- g) Comunicar imediatamente à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

#### **5.2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

#### **5.2.3 DIRETORIA COLEGIADA**

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;
- b) Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;
- c) Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

#### **5.2.4 COMITE DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA**

- a) Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará
- b) Manter atualizada a Política de Segurança da informação e Política de continuidade de Negócios (conforme regimento aprovado pelo Comitê).

#### **5.2.5 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL**

- a) Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do BANPARÁ;
- b) Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do BANPARÁ;
- c) Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do BANPARÁ, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

#### **5.2.6 PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO**

- a) O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinado conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

### **5.2.7 NÚCLEO JURÍDICO**

a) Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

### **5.2.8 DIRETORIAS, NÚCLEOS, SUPERINTENDÊNCIAS e GERÊNCIAS**

a) Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação;

b) Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;

c) Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;

a) Comunicar imediatamente eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

### **5.2.9 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS**

a) Colher a assinatura do Termo de Responsabilidade dos diretores, funcionários e estagiários, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

## **6 AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS**

A área de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente, no que diz respeito à:

6.1 Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;

6.2 Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.

6.3 O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.

## **7 VIOLAÇÕES E SANÇÕES**

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

**ANEXO II DO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A****CONTRATADO:**

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III – Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;

VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII – Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, de de 2015.

---

Assinatura do contratado

**Anexos ao Contrato**

**Anexo I- Edital e Termo de Referência e anexos.**

**Anexo II- Proposta de preços**

**Anexo III – Política de Segurança da Informação**

**Anexo IV - Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre os bens de Informação do Banco do Estado do Pará S.A.**